

# DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

A N O XXV

Florianópolis,

11 de julho de 1958

NÚMERO 6.126

## GOVERNO DO ESTADO

### LEI N. 1.858, DE 4 DE JULHO DE 1958

Declara de utilidade pública

O Governador do Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica declarada de utilidade pública a Associação de Assistência Social e Religiosa "Pia União de Santo Antônio", fundada a treze (13) de junho de 1953, com sede e fóro na cidade de Canoinhas, deste Estado.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretária da Saúde e Assistência Social assim a faça executar. Palácio do Governo, em Florianópolis, 4 de julho de 1958.

HERIBERTO HULSE

Clodórico Moreira

Paulo Konder Bornhausen

Victor Antônio Peluso Júnior

Pascoal Gomes Librelotto

Heitor Ferrari

Giorgio Salussoglia

Celso Ivan Costa

Publicada a presente lei na Secretária do Interior e Justiça, aos quatro (4) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (1958).

Gustavo Neves, diretor.

### LEI N. 1.861, DE 4 DE JULHO DE 1958

Declara de utilidade pública

O Governador do Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — É declarado de utilidade pública o Atlético Clube Icarai, com sede e fóro na cidade de Itajaí.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretária da Saúde e Assistência Social assim a faça executar. Palácio do Governo, em Florianópolis, 4 de julho de 1958.

HERIBERTO HULSE

Clodórico Moreira

Paulo Konder Bornhausen

Victor Antônio Peluso Júnior

Pascoal Gomes Librelotto

Heitor Ferrari

Giorgio Salussoglia

Celso Ivan Costa

Publicada a presente lei na Secretária do Interior e Justiça, aos quatro (4) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (1958).

Gustavo Neves, diretor.

### LEI N. 1.865, DE 4 DE JULHO DE 1958

Considera de utilidade pública

O Governador do Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica considerada de utilidade pública a Sociedade Corpo de Bombeiros de Itajaí, com sede e fóro na cidade de Itajaí.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretária da Saúde e Assistência Social assim a faça executar. Palácio do Governo, em Florianópolis, 4 de julho de 1958.

HERIBERTO HULSE

Clodórico Moreira

Paulo Konder Bornhausen

Victor Antônio Peluso Júnior

Pascoal Gomes Librelotto

Heitor Ferrari

Giorgio Salussoglia

Celso Ivan Costa

Publicada a presente lei na Secretária do Interior e Justiça, aos quatro (4) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (1958).

Gustavo Neves, diretor.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO N. 14

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam incluídas, no decreto n. 6, de 8/5/58, as Irmãs Franciscanas,

que prestam serviços na Colônia Santa Teresa.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 8 de julho de 1958.

HERIBERTO HULSE

Clodórico Moreira

### DECRETO N. 19

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 52, item III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam vedadas, até 3 de outubro do corrente ano, quaisquer nomeações ou admissões, de qualquer natureza ou categoria, para cargos ou funções públicas remuneradas direta ou indiretamente pelo Estado.

Art. 2º — Incluem-se na proibição do artigo anterior quaisquer forma de contrato, acordo, ajuste ou convenção, que importem na prestação de serviços técnicos ou administrativos por pessoas estranhas aos quadros e tabelas de pessoal.

Art. 3º — Ressalvam-se, quando necessário assegurar a continuidade dos serviços públicos, as nomeações ou admissões para cargo em comissão, funções de confiança ou em órgãos de deliberação coletiva, bem como para cargos de Magistratura, Juizes do Tribunal de Contas e Procuradores, bem como para atender a relevante interesse público, em serviços essenciais e inadiáveis, que de outro modo não possam ser executados.

Art. 4º — As admissões facultadas na forma do artigo 3º, continuam sujeitas, em cada caso e de acordo com as instruções em vigor, à prévia e expressa autorização do Governador do Estado.

Art. 5º — O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 11 de julho de 1958.

HERIBERTO HULSE

Paulo Konder Bornhausen

Victor Antônio Peluso Júnior

Pascoal Gomes Librelotto

Clodórico Moreira

Giorgio Salussoglia

Heitor Ferrari

Celso Ivan Costa

### DECRETO N. 606

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do decreto 539, de 23 de dezembro de 1957,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, ao Palácio do Governo, o crédito de dois milhões, oitocentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e seis cruzeiros (Cr\$ 2.893.886,00), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

01 — Governo do Estado

Verba 1-1-01 .....	Cr\$	1.127.200,00
Verba 1-1-05 .....	Cr\$	43.216,00
Verba 1-1-06 .....	Cr\$	316.450,00
Verba 1-1-19 item "a" .....	Cr\$	16.000,00
Verba 1-1-19 item "b" .....	Cr\$	8.000,00
Verba 1-1-19 item "c" .....	Cr\$	9.600,00
Verba 1-1-19 item "d" .....	Cr\$	9.200,00
Verba 1-1-19 item "e" .....	Cr\$	180.000,00
Verba 1-3-02 .....	Cr\$	4.020,00
Verba 1-5-07 .....	Cr\$	100.000,00
Verba 1-5-11 .....	Cr\$	150.000,00
Verba 1-6-01 .....	Cr\$	50.000,00
Verba 1-6-03 .....	Cr\$	30.000,00
Verba 1-6-08 item "a" .....	Cr\$	150.000,00
Verba 1-6-09 .....	Cr\$	50.000,00
Verba 1-6-12 item "a" .....	Cr\$	100.000,00
Verba 1-6-12 item "b" .....	Cr\$	200.000,00
Verba 1-6-14 .....	Cr\$	150.000,00
Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	Cr\$	200.000,00

Palácio do Governo, em Florianópolis, 11 de julho de 1958.

HERIBERTO HULSE

Victor Antônio Peluso Júnior

### DECRETO N. 607

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere a lei n. 1.629, de 22 de dezembro de 1956,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, o crédito especial de nove mil cruzeiros (Cr\$ 9.000,00), e que se destina ao pagamento da função gratificada de Protocolista, símbolo 10-FG, da Secretária do Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas (Diretoria de Administração), criada pelo decreto n. 9, de 16 de abril do corrente ano.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:

Particulares ..... Cr\$ 150,00  
 Funcionários ..... Cr\$ 120,00

Para facilitar aos senhores assinantes, val impressa junto ao endereço a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida.

Pede-se o obséquio de renová-la com antecedência de 30 dias.

# IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

## DIÁRIO OFICIAL

DIRETOR  
**PAULO HENRIQUE BLASI**  
 Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 138  
 Telefones: Diretor — 3079 — Portaria — 2688

Serão aceitos para publicação somente originais dactilografados de um só lado do papel e autenticados, rersalvadas, por quem de direito, as emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem.

A comunicação do preço é feita por telegrama, sendo os originais encaminhados à publicação somente depois de haver a Tesouraria recebido a importância relativa.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Secção de Redação, no máximo até cinco dias depois da saída do jornal.

As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicidade seja entregue com um dia de antecedência.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 11 de julho de 1958.  
**HERIBERTO HOLSE**  
 Victor Antônio Peluso Júnior

### DECRETO N. 608

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do decreto 539, de 23 de dezembro de 1937,

**DECRETA:**

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde e Assistência Social, o crédito de vinte e quatro mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros (Cr\$ 24.996,00), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

06 — Hospital Colônia Santa Ana ..... Cr\$ 24.996,00

Verba 1-1-08 ..... Cr\$ 24.996,00  
 Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 11 de julho de 1958.

**HERIBERTO HOLSE**  
 Victor Antônio Peluso Júnior

### DECRETO N. 704

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º — Fica suprimida, na T. N. M., do Instituto de Educação e Colégio Estadual "Dias Velho", uma função de Auxiliar de Escrivão, referência VIII, vaga em virtude da dispensa de Djanira Vieira Schmidt, por ter sido essa função incorporada no cargo da classe B-3, da carreira de Auxiliar de Escrivão, do Quadro do Poder Executivo, criada pela lei n. 1.629, de 22 de dezembro de 1956.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 4 de julho de 1958.

**HERIBERTO HOLSE**  
 Pascoal Gomes Librelotto

### Decretos de 26 de junho de 1958

**O GOVERNADOR RESOLVE**

**Nomear:**

De acordo com o art. 173, parágrafo único, combinado com o art. 174, da lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952:

Terezinha Valentina Pozza para, com atribuição de fazer reconhecimento de letra e firma, exercer o cargo de Escrevente Juramentado do Tabelionato de Notas, da comarca de Joaçaba, cujo serventário vitalício é Celso Matos.

De acordo com o art. 174, combinado com o art. 52, da lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952:

Pedro Rabuscki para exercer o cargo de Juiz de Paz, do distrito de Pinheiro Preto, do município e comarca de Videira.

Nelson Varela Ubaldo para exercer o cargo de Suplente do Juiz de Paz, do distrito de Cerro Negro, do município e comarca de Lajes.

De acordo com o art. 174, da lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952:

Maria Sueli de Souza Liz para exercer o cargo de Escrevente Juramentado da Escrivania de Paz, do distrito de Piratuba, do município e comarca de Concórdia.

Pedro Costa para exercer o cargo de Contador do Juízo de Direito da comarca de Videira.

**Exonerar:**

Arcangelo Balvedi do cargo de Juiz de Paz, do distrito de Pinheiro Preto, do município e comarca de Videira.

**Tornar sem efeito:**

O decreto datado de 11 de maio de 1957, que nomeou José Albino do

Nascimento para exercer o cargo de Suplente do Juiz de Paz, do distrito de Cerro Negro, do município e comarca de Lajes.

**Designar:**

Antônio Ulisses Dias Prates, Sargento da Polícia Militar do Estado, para exercer as funções de subdelegado de polícia do distrito de Itaberaba, no município de Chapecó.

Rodolfo Taruhm para exercer as funções de subdelegado de polícia do distrito de Perimó, no município de Ituporanga.

Nereu da Silva Bertoncini, ocupante do cargo de Condutor de Serviço, padrão I.14, do Quadro do Poder Executivo, lotado na Diretoria de Obras Públicas, para ter exercício na Residência do DER de Araranguá, para atender os serviços de Obras Públicas, a cargo da Residência.

**Dispensar:**

Samuel Deucher das funções de subdelegado de polícia do distrito de Perimó, no município de Ituporanga.

**Por à disposição:**

Naita Teresinha de Oliveira, Escriturário, classe A-6, do Quadro do Poder Executivo, lotada na Secretaria da Viação e Obras Públicas, sem prejuízo de vencimentos e vantagens, do Tribunal de Contas do Estado, pelo prazo de um ano.

### Decretos de 10 de julho de 1958

**O GOVERNADOR RESOLVE**

**Exonerar, a pedido:**

De acordo com o art. 101, item I, da lei n. 198, de 18 de dezembro

de 1954:

Alcides Udilo Dall'Asta do cargo da classe A-6, da carreira de Escrivão, do Quadro do Poder Executivo, com exercício na 9ª Região Fiscal, com sede em Tubarão.

**Nomear:**

De acordo com o art. 13, item IV, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Giovani Pedro Luckmann, para exercer, interinamente, o cargo da classe A-6, da carreira de Escrivão, do Quadro do Poder Executivo, e ter exercício na 9ª Região Fiscal, com sede em Tubarão, vago em virtude da exoneração de Alcides Udilo Dall'Asta.

Nicomedes Pedro Martins para exercer, interinamente, o cargo da classe A-12, da carreira de Topógrafo, do Quadro do Poder Executivo, e ter exercício na Diretoria de Obras Públicas.

### Portaria de 30 de maio de 1958

**O GOVERNADOR RESOLVE**

**Conceder licença, em prorrogação:**

A vista do laudo médico, trinta (30) dias a partir de 30 de maio a 28 de junho do corrente ano, a Wilma Monguilhott, Perf. Conferidor, do D. E. E.

### Portaria de 4 de junho de 1958

**O GOVERNADOR RESOLVE**

**Conceder licença, em prorrogação:**

De acordo com o art. 124, combinado com os arts. 131 e 137, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954: A Daniel Régis, ocupante da função de Servente, referência X, com exercício na Diretoria de Terras e Colonização, de 60 dias, a contar de 12 de fevereiro do corrente ano

### Portaria de 10 de junho de 1958

**O GOVERNADOR RESOLVE**

**Conceder licença:**

De acordo com o disposto no art. 119, n. IV, combinado com o art. 139, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A vista do atestado médico, quatro meses a partir de 10 de junho do corrente ano, a Zenáide Brito Ferreira, Dactilógrafo VII, do Departamento Estadual de Estatística.

### Portarias de 13 de junho de 1958

**O GOVERNADOR RESOLVE**

**Conceder licença-prêmio:**

De acordo com o art. 143, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954: A Urcelino Manoel Coelho, ocupante da função de Trabalhador, referência VII, com exercício na Diretoria de Produção Animal, de seis meses, correspondente ao decênio compreendido entre 16-11-45 e 16-11-55.

A Osny Pedro Wiethorn, ocupante do cargo da classe A-12, da carreira

de Coletor, do Quadro do Poder Executivo, com exercício na Coletoria Estadual de Lajes, de seis meses, correspondente ao decênio compreendido entre 13-4-48 e 13-4-58.

**Conceder licença:**

De acordo com os arts. 131 e 134, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Francisco Prada, ocupante do cargo da classe C-9, da carreira de Auxiliar de Coletoria, do Quadro do Poder Executivo, de 90 dias, a contar de 21-10-57.

### Portarias de 25 de junho de 1958

**O GOVERNADOR RESOLVE**

**Por à disposição:**

Do Juízo Eleitoral da cidade de São Francisco do Sul, Erna Bernstorff, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo, (Escola isolada de Máquina, distrito e município de Araquari).

**Conceder dispensa:**

A professora Cecília Rech (irmã Albana) da função de Auxiliar de Direção do Grupo Escolar "Frei Rogério", de Itapiranga, a contar de 15 de fevereiro de 1958.

### Portaria de 27 de junho de 1958

**O GOVERNADOR RESOLVE**

**Designar:**

Cecília Rosa de Andrade, ocupante do cargo da classe A-6, da carreira de Diretor de Grupo Escolar, do Quadro do Poder Executivo, (Grupo Escolar "Bernardo Schmitz", da vila de Sangão, município de Jaguaruna), para ter exercício no Grupo Escolar "João Guimarães Cabral", de Vila Nova, município de Laguna.

### Portarias de 30 de junho de 1958

**O GOVERNADOR RESOLVE**

**Autorizar:**

Juracy Kormann, ocupante do cargo de Escrevente Juramentado do Cartório do Registro de Imóveis, Cível, Comércio, Protestos em Geral, Provedorias e Resíduos da comarca de Brusque, a assinar-se Juracy Kormann Duarte, em virtude de haver contraído núpcias, conforme certidão anexa.

**Dispensar:**

Antônio José Firmino das funções de segundo suplente do Subdelegado de Polícia do distrito de Pescaria Brava, no município de Laguna.

Ervin Rubi Peressoni Teixeira, ocupante interino do cargo de Promotor Público, primeira entrada, da carreira do Ministério Público, das funções de Promotor Público da comarca de Turvo, primeira entrada, marca de Turvo, ocupante interino do cargo de Promotor Público, primeira entrada, da carreira do Ministério Público, das funções de Promotor Público da comarca de Palmitos, primeira entrada.

Alcebíades Faoro, ocupante interino do cargo de Promotor Público, primeira entrada, da carreira do Ministério Público, das funções de Promotor Público da comarca de Palmitos, primeira entrada.

Jacob Antônio Soares para exercer as funções de segundo suplente do Subdelegado de Polícia do distrito de Pescaria Brava, no município de Laguna.

Ervin Rubi Peressoni Teixeira, ocupante do cargo de Promotor Pú-

blico, primeira entrância, da carreira do Ministério Público, comarca de Bom Retiro, para ter exercício na Promotoria Pública de Turvo, de igual entrância, enquanto durar o afastamento do respectivo titular.

De acordo com o art. 4º, da lei n. 1.371, de 16 de novembro de 1955 e para os efeitos da lei n. 1.240, de 4 de junho de 1953:

Samuel Carvalho, Fiscal de Fazenda; Graciano Peron, Tabelião de Notas e Oficial do Registro de Imóveis da comarca de Bom Retiro; e Afrísio de Sena Vaz, Escrivão do Crime, Cível, Comércio, Feitos da Fazenda, Provedoria, Resíduos, Órfãos e Ausentes da comarca de Bom Retiro, para constituírem a comissão que arbitrará os proventos de aposentadoria do serventário vitalício Hermelino Teixeira.

Nery Nicolazzi, Fiscal de Fazenda; Pedro Granzotto, Escrivão do Cível, Comércio, Órfãos, Ausentes e Provedoria da comarca de Joaçaba; e Poggio Fernandes, 1º Oficial do Registro de Imóveis da comarca de Joaçaba, para constituírem a comissão que arbitrará os proventos de aposentadoria do serventário vitalício Manoel Octávio Alves Ribeiro.

Walmy Lueneberg, Fiscal de Fazenda; Ivan Dolberth, Escrivão do Crime, Juri e Execuções Criminais e Feitos da Fazenda da comarca de Curitiba; e Virgílio Dolberth, Escrivão do Cível, Órfãos, Ausentes, Provedoria, Resíduos e Bens de Evento, da comarca de Curitiba, para constituírem a comissão que arbitrará os proventos de aposentadoria do serventário vitalício Quintino Furtado.

Herculio Vaz Viégas, Fiscal de Fazenda; Gercy dos Anjos, Escrivão de Órfãos, Ausentes, Provedoria e Bens de Evento, Cível e Comércio da comarca de Tijucas; e Arina Gallotti Matias, Tabelionato de Notas e Oficial do Registro de Imóveis da comarca de Tijucas, para constituírem a comissão que arbitrará os proventos de aposentadoria do serventário vitalício José Marcelino Franco.

Waldemar de Souza, Fiscal de Fazenda; Manoel Nicolazzi, Escrivão do Crime, Cível, Comércio, Feitos da Fazenda, Provedoria, Resíduos, Órfãos e Ausentes e Protestos em Geral da comarca de Urussanga; e Walnor Freccia, Escrivão de Paz, do distrito de "Treviso", do município e comarca de Urussanga, para constituírem a comissão que arbitrará os proventos de aposentadoria do serventário vitalício Aey Nunes Naspolini.

João Gomes, Fiscal de Fazenda; Ernesto Jorge Diener, Tabelião de Notas, Oficial do Registro de Imóveis da comarca de São Bento do Sul; e Wigand Koch Filho, Escrivão do Crime, e Feitos da Fazenda, da comarca de São Bento do Sul, para constituírem a comissão que arbitrará os proventos de aposentadoria do serventário vitalício Luiz Guenther.

Samuel Carvalho, Fiscal de Fazenda; Graciano Peron, Tabelião de Notas e Oficial do Registro de Imóveis da comarca de Bom Retiro; e Afrísio de Sena Vaz, Escrivão do Crime, Cível, Comércio, Feitos da Fazenda, Provedoria, Resíduos, Órfãos e Ausentes da comarca de Bom Retiro, para constituírem a comissão que arbitrará os proventos de aposentadoria do serventário vitalício Gentil Vieira Borges.

Theodomiro F. Lemos, Fiscal de Fazenda; Paula Selame Carvalho, 1º Tabelião de Notas da comarca de Canoinhas; e Agenor Vieira Corte, 2º Tabelião de Notas e Escrituradas dos Feitos da Fazenda da comarca de Canoinhas, para constituírem a comissão que arbitrará os proventos de aposentadoria do serventário vitalício José Maria Furtado Primo.

Waldemar Luiz Amorim, Fiscal de Fazenda; Manoel Nicolazzi, Escrivão do Crime, Cível, Comércio, Feitos da Fazenda, Provedoria, Resíduos Órfãos e Ausentes e Protestos em Geral da comarca de Urussanga; e Almoré

Escaravaco, Escrivão de Paz do distrito da sede do município e comarca de Urussanga, para constituírem a comissão que arbitrará os proventos de aposentadoria do serventário vitalício Platão de Castro Faria.

Heinz Fristzke, Fiscal de Fazenda; Dilney Chaves Cabral, 1º Tabelião de Notas e Escrivão do Cível, Comércio e Inventários entre Maltos da comarca de Tubarão; e Aloisio de Aguiar da Costa, Escrivão de Órfãos e Ausentes, da comarca de Tubarão, para constituírem a comissão que arbitrará os proventos de aposentadoria do serventário vitalício Pedro Teixeira Collaço.

Guilherme A. Nunes, Fiscal de Fazenda; Leopoldo Pellini, Escrivão do Crime, Cível, Comércio, Feitos da Fazenda, Provedoria, Resíduos, Órfãos e Ausentes da comarca de Ibirama; Carlos Pabst, Escrivão de Paz, da comarca de Ibirama, para constituírem a comissão que arbitrará os proventos de aposentadoria do serventário vitalício Mansueto Isolani.

Theodomiro F. Lemos, Fiscal de Fazenda; Zeno Benedito Ribeiro da Silva, Escrivão do Crime, Juri, Execuções Criminais da comarca de Canoinhas; e Nazir Cordeiro, Oficial do Registro de Imóveis da comarca de Canoinhas, para constituírem a comissão que arbitrará os proventos de aposentadoria do serventário vitalício Benedito Terezo de Carvalho.

Ernesto Jorge Diener, Tabelião de Notas, Oficial do Registro de Imóveis da comarca de São Bento do Sul; e Wigand Koch Filho, Escrivão do Crime, e Feitos da Fazenda da comarca de São Bento do Sul, para constituírem a comissão que arbitrará os proventos de aposentadoria do serventário vitalício Érico Bollmann.

Licínio V. Córdova, Fiscal de Fazenda; Célio Batista de Castro, 2º Tabelionato de Notas e Oficial de Protestos em Geral da comarca de Lajes; e Cid Simão Rodrigues, 1º Oficial do Registro Geral da comarca de Lajes, para constituírem a comissão que arbitrará os proventos de aposentadoria do serventário vitalício Octacílio de Oliveira.

Antônio Zimmermann, Fiscal de Fazenda; Amadeus Mahfud, Escrivão do Crime, Cível, Feitos da Fazenda, Provedoria, Resíduos, Órfãos e Ausentes e Protestos em Geral da comarca de Jaraguá do Sul; e Mário Tavares da Cunha Melo, Tabelião de Notas e Registro de Imóveis da comarca de Jaraguá do Sul, para constituírem a comissão que arbitrará os proventos de aposentadoria do serventário vitalício Ney Franco.

Carlos A. A. da Costa, Fiscal de Fazenda; Alice Furtado Ghizzo, 1º Tabelião do Público, Judicial e Notas e Ofício do Registro de Imóveis e dos Protestos em Geral da comarca de Araranguá; e José Rocha, Escrivão do Crime, Execuções Criminais do Cível, Comércio, Feitos da Fazenda e Provedorias e anexos da comarca de Araranguá, para constituírem a comissão que arbitrará os proventos de aposentadoria do serventário vitalício Andréas Hubbe.

Henrique de Arruda Ramos, Fiscal de Fazenda; Anibal Schultz, 1º Tabelião de Notas, Oficial do Registro de Imóveis, Escrivão do Cível, Comércio da comarca de Mafra; e José Jurazek, 2º Tabelião e Ofícios Anexos da comarca de Mafra, para constituírem a comissão que arbitrará os proventos de aposentadoria do serventário vitalício Jovino Lima.

Nery Nicolazzi, Fiscal de Fazenda; Alvaro Tolentino da Silva, 2º Oficial do Registro de Imóveis da comarca de Joaçaba; e Celso Matos, Tabelião de Notas e Ofício do Registro de Imóveis da comarca de Joaçaba, para constituírem a comissão que arbitrará os proventos de aposentadoria do serventário vitalício José Waldomiro Silva.

## SALÁRIO - FAMÍLIA

**Já temos à venda o novo modelo de ficha de salário-família, ao preço de Cr\$ 2,00 cada. Pedidos do interior serão atendidos mediante a remessa do seu valor e mais o porte.**

### Conceder licença:

De acordo com o art. 139, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954: Por cento e vinte (20) dias, com vencimentos integrais, a Jaciná Maria da Rosa, Encadernadora, referência XII, lotado na Imprensa Oficial do Estado.

### Conceder licença, em prorrogação:

De acordo com o art. 119, item I, combinado com o art. 124, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A José Jacinto Cardoso, extranumerário-mensalista, lotado na Diretoria da Produção Animal, 120 (cento e vinte) dias, para tratamento de saúde, de acordo com a inspeção médica a que foi submetido pela Junta Médica Oficial e a partir do dia 18 de junho do corrente ano.

### Licenciar "ex-offício", em prorrogação:

De acordo com o art. 131, combinado com o art. 125, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954: Domingos Pedro da Silveira, ocupante do cargo da classe A-5, da carreira de Guarda Sanitário, do Quadro do Poder Executivo, com exercício no Centro de Saúde da Capital, por 180 dias, com vencimentos integrais e a contar de 15 do corrente mês.

De acordo com o art. 131, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954: Sílvia de Carvalho Schossland, ocupante do cargo da classe C-7, da carreira de Visitador Sanitário, do Quadro do Poder Executivo, lotada no Centro de Saúde de Joinville, por 15 dias, com vencimentos integrais e a contar de 18 do corrente mês. Rebeter Teodósio da Silva, ocupante do cargo da classe A-5, da carreira de Atendente, do Quadro do Poder Executivo, lotado no Centro de Saúde desta Capital, por 15 dias, com vencimentos integrais e a contar de 20 do corrente mês.

### Portarias de 1º de julho de 1958

#### O GOVERNADOR RESOLVE

Milton da Rosa Farias, 3º Sargento da Polícia Militar do Estado, para exercer as funções de Delegado de Polícia do município de Urubici.  
Laura Durante, Professora Normalista, classe A-6, do Quadro do Poder Executivo (Grupo Escolar "Jorge Schütz", de Turvo), para ter exercício no Grupo Escolar "Henrique Fontes", de Tubarão, a contar de 6 de março de 1958.

#### Conceder licença-prêmio:

De acordo com o art. 148, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Carlos Charack, ocupante do cargo da classe A-5, da carreira de Auxiliar de Coletoria, do Quadro do Poder Executivo, com exercício na Coletoria Estadual de Caçador, de 6 meses, correspondente ao decênio compreendido entre 12-10-31 e .... 12-10-41.

### Portaria de 2 de julho de 1958

#### O GOVERNADOR RESOLVE

#### Designar:

O dr. Geraldo Gama Salles, ocupante do cargo em comissão, de Diretor, 30-C, da Bolsa de Valores de Santa Catarina, para, pelo prazo de (1) ano e sem prejuízo de suas funções, direitos e vantagens, prestar serviços ao Tribunal de Contas do Estado.

### Portaria de 5 de julho de 1958

#### O GOVERNADOR RESOLVE

#### Pôr à disposição:

Da Diretoria de Obras Públicas, Sérgio Uchôa de Resende, Sub-Procurador Fiscal do Estado, pelo período de cento e vinte (20) dias, sem prejuízo de suas funções, e sem ônus algum para o Estado.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### INTERIOR E JUSTIÇA

#### IMPrensa Oficial do Estado

#### Portarias de 4 de julho de 1958

#### O DIRETOR RESOLVE

#### Dispensar:

Edson Mário Rabelo, da função de Auxiliar de Escritório, ref. X, com exercício na referida Imprensa.

Vera Berta Lima da função de Auxiliar de Escritório, referência VIII, com exercício na referida Imprensa, por ter sido admitida em referência superior.

Leoni Oliveira dos Santos, da função de Artífice, referência VIII, com exercício na referida Imprensa, por ter sido admitida em outra função.

#### Admitir:

De acordo com o art. 19, do decreto-lei n. 1.023, de 29 de maio de 1944:

Vera Berta Lima, para exercer a função de Auxiliar de Escritório, referência X, e ter exercício na referida Imprensa, na vaga decorrente da dispensa de Edson M. Rabelo.  
Leoni Oliveira dos Santos para exer-

cer a função de Auxiliar de Escritório, referência VIII, e ter exercício na referida Imprensa, vaga em virtude da dispensa de Vera Berta Lima.

#### Portarias de 10 de julho de 1958.

#### O DIRETOR RESOLVE

#### Admitir:

De acordo com o art. 19, do decreto-lei n. 1.023, de 29 de maio de 1944:

João Manoel Geremias para exercer a função de Impressor, referência XIV, e ter exercício na referida Imprensa, preenchendo a vaga de Tiago Martins.

Luiz Alberto Cerqueira Cintra para exercer a função de Conferente, ref. VIII, e ter exercício na referida Imprensa, vaga em virtude de dispensa de Roberval Lôbo.

#### Dispensar:

Thiago Martins, da função de Impressor, referência XIV, com exercício na referida Imprensa.

João Manoel Geremias, da função de Impressor, referência XIII, com exercício na referida Imprensa, por ter sido admitido em função superior.

**FAZENDA**  
**COLETORIA ESTADUAL DE**  
**FLORIANÓPOLIS**  
Edital

De ordem do sr. coletor, torno público que esta Coletoria e o Posto de Arrecadação do Estreito, procederão no corrente mês de julho a cobrança do segundo (2º) semestre do Imposto

s/Tabacos e Derivados e s/Bebidas Alcoólicas.  
Os contribuintes que não satisfizerem seus pagamentos no mês citado, poderão fazê-los no mês seguinte acrescidos da multa de mora de 20%.  
Findos esses prazos, as certidões serão remetidas à Promotoria Pública para a cobrança executiva.  
Coletoria Estadual de Florianópolis, em 4 de julho de 1958.  
Osny Pessoa Maciel, escrivão.

**TESOURO DO ESTADO**

Portaria de 26 de junho de 1958  
O DIRETOR RESOLVE  
Alterar:  
A escala de férias aprovada pela

portaria n. 294, de 31-12-57, na parte referente ao funcionário João da Costa Vieira, Encarregado do Posto de Arrecadação de Corupá, para gozá-las no mês de setembro.

**SUBDIRETORIA DE CONTABILIDADE**

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 1º DE JULHO DE 1958

Saldo do dia 30 (Em Caixa)	Cr\$ 6.149.889,60
Recebimentos	5.229.609,50
<b>TOTAL</b>	<b>Cr\$ 11.379.499,10</b>
Pagamentos	5.594.948,90
Saldo para o dia 2 (Em Caixa)	5.784.549,20
<b>TOTAL</b>	<b>Cr\$ 11.379.499,10</b>

**DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS**

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos Especiais	Depósitos Div. Orig.	Montepio	Total
Tesouraria	1.897.375,70	71.855,00	1.453.283,30	2.362.035,20	5.784.549,20
Em Bancos	37.885.457,00	2.861.066,40	16.226.280,50	7.021.208,60	65.994.243,70
<b>TOTAL</b>	<b>39.782.832,70</b>	<b>2.933.155,60</b>	<b>19.679.563,80</b>	<b>9.383.243,80</b>	<b>71.778.795,90</b>

Walclony Theodoro Encar. do Controle  
Francisco Gouvêa, Subdiretor.  
Aécio Mello Tesoureiro

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 2 DE JULHO DE 1958

Saldo do dia 1º (Em Caixa)	Cr\$ 5.784.549,20
Recebimentos	1.450.957,20
<b>TOTAL</b>	<b>Cr\$ 7.235.506,40</b>
Pagamentos	3.336.356,50
Saldo para o dia 3 (Em Caixa)	3.899.149,90
<b>TOTAL</b>	<b>Cr\$ 7.235.506,40</b>

**SUBDIRETORIA DE CONTABILIDADE**  
BALANÇO FINANCEIRO EM 31 DE MARÇO DE 1958

**RECEITA**

**MOVIMENTO**

SALDOS DO EXERCÍCIO DE 1957

Recursos Ordinários	84.688.325,80	
Depósitos Especiais do Estado	3.435.880,90	88.124.206,70

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Receta Ordinária	315.464.184,40
Receta Extraordinária	56.528.911,70
<b>TOTAL</b>	<b>371.993.096,10</b>

RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

Depósitos Especiais do Estado	2.996.901,00
Responsáveis C/Antigas	648.797,80
Suprimentos	450.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.095.698,80</b>
<b>TOTAL</b>	<b>Cr\$ 464.213.001,60</b>

**MOVIMENTO DAS CONTAS ESPECIAIS**

Depósitos de Diversas Origens

Saldo do Exercício de 1957	21.737.552,70
Montepio dos Funcionários Públicos	5.782.294,80
<b>TOTAL</b>	<b>27.519.847,50</b>

Depósitos de Diversas Origens

Entradas	7.803.010,20
Montepio dos Funcionários Públicos	10.780.098,40
<b>TOTAL</b>	<b>18.583.108,60</b>
<b>TOTAL</b>	<b>Cr\$ 46.102.856,10</b>

Subdiretoria de Contabilidade, em Florianópolis, 28 de junho de 1958.  
Francisco Gouvêa, Subdiretor.

**DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS**

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos Especiais	Depósitos Div. Orig.	Montepio	Total
Tesouraria	17.277,90	71.855,00	1.456.403,00	2.353.614,00	3.899.149,90
Em Bancos	36.806.792,60	2.861.200,50	18.226.280,50	7.021.208,60	64.915.582,20
<b>TOTAL</b>	<b>36.824.070,50</b>	<b>2.933.155,60</b>	<b>19.682.683,50</b>	<b>9.374.822,60</b>	<b>68.814.732,20</b>

Walclony Theodoro Encar. do Controle  
Francisco Gouvêa, Subdiretor.  
Aécio J. Alves Tesoureiro

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 3 DE JULHO DE 1958

Saldo do dia 2 (Em Caixa)	Cr\$ 3.899.149,90
Recebimentos	1.834.188,80
<b>TOTAL</b>	<b>Cr\$ 5.733.338,70</b>
Pagamentos	1.633.137,60
Saldo para o dia 4 (Em Caixa)	4.100.201,10
<b>TOTAL</b>	<b>Cr\$ 5.733.338,70</b>

**DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS**

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos Especiais	Depósitos Div. Orig.	Montepio	Total
Tesouraria	536.371,60	71.855,00	1.460.540,70	2.111.433,80	4.180.201,10
Em Bancos	35.636.972,90	3.427.340,50	18.226.280,50	7.021.208,60	64.371.802,50
<b>TOTAL</b>	<b>36.232.344,20</b>	<b>3.499.195,60</b>	<b>19.686.821,20</b>	<b>9.132.642,40</b>	<b>68.551.003,40</b>

Walclony Theodoro Encar. do Controle  
Francisco Gouvêa, Subdiretor.  
Aécio Mello Tesoureiro

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 4 DE JULHO DE 1958

Saldo do dia 3 (Em Caixa)	Cr\$ 4.100.201,10
Recebimentos	578.052,80
<b>TOTAL</b>	<b>Cr\$ 4.758.253,90</b>
Pagamentos	618.093,40
Saldo para o dia 5 (Em Caixa)	4.142.250,50
<b>TOTAL</b>	<b>Cr\$ 4.758.253,90</b>

**DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS**

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos Especiais	Depósitos Div. Orig.	Montepio	Total
Tesouraria	734.281,90	71.855,00	1.464.934,50	1.871.178,70	4.142.250,50
Em Bancos	3.679.940,10	3.427.340,50	18.226.280,50	7.021.208,60	32.354.769,60
<b>TOTAL</b>	<b>4.414.222,00</b>	<b>3.499.195,60</b>	<b>19.691.215,40</b>	<b>8.892.387,30</b>	<b>36.497.020,30</b>

Francisco Gouvêa, Subdiretor.  
Walclony Theodoro Encar. do Controle  
Francisco Gouvêa, Subdiretor.  
Aécio Mello Pelo Tesoureiro

**DESPESA**

**DO ESTADO**

**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

Ordinária

Poder Legislativo	8.079.142,00	
Tribunal de Contas	2.169.187,90	
Poder Executivo	21.236.465,40	
Secretaria da Agricultura	10.615.414,70	
Secretaria da Educação e Cultura	69.702.261,30	
Secretaria da Fazenda	73.806.887,50	
Secretaria do Interior e Justiça	7.964.231,80	
Secr. da Saúde e Assistência Social	13.379.352,10	
Secretaria da Segurança Pública	21.320.504,90	
Secretaria da Viação e Obras Públicas	36.036.330,90	
Poder Judiciário	7.987.530,80	272.297.309,30
Despesa por Créditos Especiais	1.537.221,90	
Despesa a classificar	98.776.001,20	372.810.532,40

**DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**

Restos a Pagar

Do Exercício de 1954	1.470,00
Do Exercício de 1955	12.558,00
Do Exercício de 1956	385.744,00
Do Exercício de 1957	3.320.059,70
<b>TOTAL</b>	<b>3.719.831,70</b>

Depósitos Especiais do Estado

Responsáveis C/Exercício	2.475.939,00
<b>TOTAL</b>	<b>846.345,80</b>
<b>TOTAL</b>	<b>7.042.116,50</b>

SALDOS PARA O MÊS DE ABRIL

Recursos Ordinários	80.603.569,80
Depósitos Especiais do Estado	3.956.842,90
<b>TOTAL</b>	<b>84.560.352,70</b>
<b>TOTAL</b>	<b>Cr\$ 464.213.001,60</b>

**MOVIMENTO DAS CONTAS ESPECIAIS**

Depósitos de Diversas Origens

Saldo do Exercício de 1957	14.769.634,90
Entradas	9.654.763,90
<b>TOTAL</b>	<b>24.424.408,80</b>

SALDOS PARA O MÊS DE ABRIL

Depósitos de Diversas Origens	14.770.928,00
Montepio dos Funcionários Públicos	6.907.539,30
<b>TOTAL</b>	<b>21.678.467,30</b>
<b>TOTAL</b>	<b>Cr\$ 46.102.856,10</b>

Luz Coutinho de Azevedo, Conferente.

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA N. 91-58

O presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

Dispensar Maria Bottecelli Pereira, Auxiliar Administrativo, padrão TC-8, das funções de Secretário do Plenário, padrão TC-9, deste Tribunal de Contas, a partir desta data. Florianópolis, 1º de julho de 1958. Nelson Heitor Stoeterau, presidente.

PORTARIA N. 92-58

O presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Designar Edy Ernestina de Souza, Auxiliar Administrativo, padrão TC-8, para exercer, em substituição, o cargo de Secretário do Plenário, padrão TC-9, deste Tribunal de Contas, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, Luiz Cândido Silveira de Souza, posto à disposição da Secretaria da Saúde e Assistência Social, conforme portaria n. 50-58, de 10 de abril do corrente ano. Florianópolis, 1º de julho de 1958. Nelson Heitor Stoeterau, presidente.

PORTARIA N. 94-58

O presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e atendendo à decisão do Plenário, reunido em sessão de 1º-7-58, resolve:

## Conceder licença:

Ao Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto, Juiz deste Tribunal de Contas, por tempo indeterminado, a fim de que possa assumir o cargo, em comissão, de Secretário de Estado dos Negócios da Educação e Cultura. Florianópolis, 2 de julho de 1958. Nelson Heitor Stoeterau, presidente.

Ata da 218ª sessão ordinária realizada a 10 de abril de 1958

Presidência: Excelentíssimo senhor juiz doutor João José de Souza Cabral, vice-presidente no exercício da presidência.

Aos dez dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, na Sala das Sessões do Edifício do Tribunal de Contas do Estado, nesta Capital do Estado de Santa Catarina, reuniu-se em sessão ordinária o Egrégio Tribunal de Contas, com a presença dos Excelentíssimos senhores juizes, Nelson Heitor Stoeterau, Vicente João Schneider, Leopoldo Olavo Erig, Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto, Nereu Corrêa de Souza e do Excelentíssimo senhor Auditor convocado, doutor Waldir Busch, sob a presidência do Excelentíssimo senhor juiz doutor João José de Souza Cabral, vice-presidente no exercício da presidência. Estava presente o Excelentíssimo senhor Procurador, doutor Abelardo Rupp. Lida a ata da sessão anterior. Foi a mesma, sem discussão, aprovada e em seguida assinada pelos presentes. Na hora do Expediente, o Excelentíssimo senhor presidente em exercício leu o Relatório das atividades deste Egrégio Tribunal referentes ao ano de 1957. Logo após, foi facultada a palavra para breves comunicações e o Excelentíssimo senhor presidente em exercício solicitou constasse de ata a visita que a sua Excelência e a todos os Excelentíssimos senhores juizes, Procuradores e aos funcionários fizera, hoje, pela manhã, o Excelentíssimo senhor juiz doutor João Bayer Filho, para apresentar suas despedidas, em virtude de ha-

ver sido deferido pelo exmo. sr. Governador do Estado, seu pedido de aposentadoria. Na oportunidade, o Excelentíssimo senhor presidente em exercício, expressando os sentimentos do Tribunal, manifestou ao Ilustre 1º presidente, o apreço e o reconhecimento da Casa, a quem tantos etão assinalados serviços prestará à causa pública. O Excelentíssimo senhor juiz doutor João Bayer Filho, ao retirar-se depois de visitar todas as Diretorias desta Corte, cumprimentando o pessoal respectivo, foi acompanhado até a saída pelo Excelentíssimo senhor presidente em exercício. Em seguida, o Excelentíssimo senhor presidente em exercício comunicou que o exmo. sr. desembargador Medeiros Filho estivera na Casa, em visita de agradecimento às homenagens prestadas ao saudoso dr. Abelardo Wendel da Luz por este Tribunal. Na ordem do dia, foram julgados os seguintes processos em pauta, com dispensa de publicação, concedida nos termos do art. 51, parágrafo 1º, do Regimento Interno: 1) Processo n.º 467/58. Recurso. Relator: Exmo. sr. Auditor convocado, dr. Waldir Busch. Origem: Secretaria da Fazenda — Tesouro do Estado. Assunto: Recurso faz o sr. João Teixeira da Rosa, Coletor Estadual, solicitando reconsideração do despacho denegatório deste Tribunal, sobre diárias a que o mesmo se julga com direito. Interessado: O mesmo. Decisão: O Tribunal, conhecendo do recurso, por unanimidade de votos, lhe deu provimento em parte, na forma do exposto no voto do exmo. sr. juiz Relator. 2) Processo de Empenho por Adiantamento n.º 130/58. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Plano de Obras e Equipamentos. Importância: Cr\$ 75.000,00. Verba: 3-1-01. Empenho n.º 81. Responsável: Dr. Adair Marcolli, Eng. residente do DER, em Rio do Sul. Decisão: Ordenado o registro. 3) Processo de Empenho por Adiantamento n.º 131/58. Relator: Exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Plano de Obras e Equipamentos. Importância: Cr\$ 350.000,00. Verba: 3-1-01. Empenho n.º 80. Responsável: Dr. Arnir Carlos Mussi, Consultor Jurídico do P.O.E. Adiado, com vistas ao exmo. sr. dr. Procurador Abelardo Rupp. 4) Processo de Empenho por Adiantamento n.º 129/58. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Animal. Importância: Cr\$ 143.100,00. Verba: 1-1-07. Empenho n.º 2. Responsável: Alberto Causs, Técnico Rural da D.P.A. Decisão: Ordenado o registro, em caráter excepcional. 5) Processo de Empenho por Adiantamento n.º 132/58. Relator: Exmo. sr. Auditor convocado, dr. Waldir Busch. Origem: Secretaria da Aviação e Obras Públicas — Diretoria de Obras Públicas. Importância: Cr\$ 300.000,00. Verba: 4-1-03. Empenho n.º 24. Responsável: Dr. Newton Costa, eng. residente do DER, em Tubarão. Decisão: Ordenado o registro, pelo prazo requerido. 6) Processo de Empenho n.º 161/58. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Aviação e Obras Públicas — Diretoria de Obras Públicas. Importância Cr\$ 3.600.000,00. Verba: 2-1-01. Empenho n.º 1. Interessado: Prefeitura Municipal de Gaspar. Decisão: Ordenado o registro. 7) Processo n.º 129/57. Transferência de Responsabilidade. Relator: Exmo. sr. Auditor con-

vocado, dr. Waldir Busch. Origem: Secretaria da Agricultura. Assunto: O dr. Mário Orestes Brusa, Secretário da Agricultura, solicita transferência de responsabilidade de quantias recebidas em seu nome (Cr\$ 600.000,00), no de Jonas Bayer Amorim (Cr\$ 1.756.093,00) e ainda Lauro Fortes Bustamante (Cr\$ 143.907,00) para o Agr.º Frederico Herondino Leite. Interessado: O mesmo. Decisão: O Tribunal decidiu negar a transferência de responsabilidade requerida a fls. 1, determinando sejam a ele presentes no mais curto prazo as prestações de contas referentes às despesas apontadas nos autos em estrita observância à legislação requerida da espécie. 8) Processo de Empenho n.º 162/58. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Aviação e Obras Públicas. Importância: Cr\$ 1.000.000,00. Verba: 2-1-01. Empenho n.º 1. Interessado: Sociedade dos Amigos de Blumenau. Decisão: O Tribunal decidiu baixar o processo em diligência para que: a) Seja feita a prova de que a Sociedade dos Amigos de Blumenau é a entidade encarregada da construção da casa do dr. Blumenau; b) Que esclarecido o conteúdo do item anterior seja o pagamento feito àquela Sociedade de Blumenau, médio da Coletoria de Blumenau, de vez que, em tese, não pode o Estado, "a priori", conhecer da existência de contas particulares em estabelecimentos privados. 9) Processo n.º 887/58. Locação de Serviços. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria de Serviços Especiais. Assunto: Termo de Contrato de Locação de Serviços entre o Governo do Estado e o sr. Herondino Gerônimo de Souza. Valor do Contrato: Cr\$ 67.200,00. Verba: 116-1-021. Interessado: O mesmo. Decisão: O Tribunal decidiu baixar os autos em diligência, a fim de que sejam modificadas as cláusulas contratuais, no sentido de tornar vigente o contrato da data de sua assinatura. A seguir, dado o adiamento da hora, o Excelentíssimo senhor presidente em exercício suspendeu a sessão, marcando o seu prosseguimento para amanhã, dia 11, às 14,30 horas. Precisamente à hora marcada, o Excelentíssimo senhor presidente em exercício abriu a sessão, continuando-se no julgamento dos processos em pauta: 10) Processo de Empenho n.º 170/58. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Animal. Importância: Cr\$ 1.500.000,00. Verba: 3-1-03. Empenho n.º 1. Interessado: Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina. Decisão: O Tribunal decidiu baixar os autos em diligência, a fim de que a origem esclareça se houve ou não concordância para aquisição dos reprodutores a que se refere o empenho. 11) Processo n.º 753/58. Locação de Serviços. Relator: Exmo. sr. juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Plano de Obras e Equipamentos. Assunto: Termo de Contrato de Locação de Serviços entre o Governo do Estado e o sr. Carlos Virgílio Napoleão de Miranda. Valor do Contrato: Cr\$ 350.000,00. Verba: 3-1-01. Interessado: O mesmo. Decisão: Ordenado o registro. 12) Processo n.º 890/58. Locação de Serviços. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Animal. Assunto: Termo de Contrato de Locação de Serviços entre o Governo do Estado e o sr. Orlando Bento Rojas. Valor do Contrato: Cr\$ 184.800,00. Verba: 93-1-021. Interessado: O mesmo. Decisão: Ordenado de re-

gistro. 13) Processo n.º 903/58. Locação de Serviços. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Animal. Assunto: Termo de Contrato de Locação de Serviços entre o Governo do Estado e o sr. Maurílio Saturnino do Nascimento. Valor do Contrato: Cr\$ 36.000,00. Verba: 93-1-021. Interessado: O mesmo. Decisão: Ordenado de registro. 14) Processo de Empenhos n.º 169/58. Relator: Exmo. sr. juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Secretaria Geral do Plano de Obras e Equipamentos. Importâncias: Cr\$ 295.000,00 e Cr\$ 295.000,00. Verba: 3-1-01. Empenhos n.º 88 e 89. Interessado: Serviços Aerofotogramétricos Cruzeiro do Sul S.A. Decisão: Ordenado o registro dos 2 empenhos. 15) Processo n.º 787/58. Devolução de Causão. Relator: Exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria da Fazenda. Assunto: A firma Construtora Sul Catarinense Ltda., de Tubarão por intermédio de seu sócio gerente, sr. Pedro Bressan, solicita devolução da causão na importância de Cr\$ 2.000,00, que conforme disposição contratual se acha depositada no Tesouro do Estado. Interessado: A mesma. Decisão: O Tribunal decidiu autorizar a liberação requerida. 16) Processo de Empenho n.º 171/58. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria Geral do Plano de Obras e Equipamentos. Importância: Cr\$ 750.000,00. Verba: 3-1-01. Empenho n.º 91. Interessado: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. Aliado, com vistas ao exmo. sr. dr. Procurador Abelardo Rupp. 17) Processo de Empenho n.º 168/58. Relator: Exmo. sr. juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Secretaria da Educação e Cultura — Diretoria de Cultura. Importância: Cr\$ 150.000,00. Verba: 2-1-01. Empenho n.º 1. Interessado: Padre Quinto Davide Baldessar, desta Capital. Decisão: Ordenado e registro. 18) Processo n.º 886/58. Locação de Serviços. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Animal. Assunto: Termo de Contrato de Locação de Serviços entre o Governo do Estado e o sr. dr. Wadih de Albuquerque Araújo. Valor do Contrato: Cr\$ 92.400,00. Verba: 93-1-021. Interessado: o mesmo. Decisão: O Tribunal decidiu baixar os autos em diligência, para que sejam modificadas as cláusulas contratuais, de modo a que a vigência do contrato comece a correr da data do respectivo instrumento. 19) Processo de empenho n.º 20/58. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Educação e Cultura — Diretoria de Ensino. Importâncias: Cr\$ 90.700,00 — Cr\$ 154.690,00 — 147.200,00 — Cr\$ 88.900,00. Empenhos ns. 1, 2, 13 e 14. Interessado: Fôlha de pagamento n.º 1. E, estôrnos ns. 1, 2 e 3. Importâncias: Cr\$ 1.800,00 — Cr\$ 7.490,00 e Cr\$ 236.100,00. Verba: 1-1-22. Decisão: O Tribunal decidiu, em precisão, baixar os autos em diligência, a fim de que o exmo. sr. Secretário da Fazenda se digne esclarecer a razão pela qual autorizou o Tesouro do Estado a pagar os interessados quando o empenho fora mandado extornar por irregular. Decidiu ainda a Côte de Contas determinar que fossem juntas aos autos as folhas de pagamento devidamente quitadas, tendo em vista o recebimento anterior do "quantum" delas constantes. 20) Processo n.º 261/58. Locação de Prédio. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria da Fazenda. Assunto: Termo de Contrato de Locação do prédio sito à rua Pedro Lóbo, na



Ata da 219ª sessão ordinária, realizada a 16 de abril de 1958.

Presidência: excellentíssimo senhor juiz doutor João José de Sousa Cabral.

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, na Sala das Sessões do Edifício do Tribunal de Contas do Estado, nesta Capital do Estado de Santa Catarina, reuniu-se em sessão ordinária o egrégio Tribunal de Contas, com a presença dos Excellentíssimos senhores, Nelson Heitor Stoeterau, Vicente João Schneider, Leopoldo Olavo Erig, Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto, Nereu Corrêa de Souza e do excellentíssimo senhor auditor convocado, doutor Waldir Busch, sob a presidência do excellentíssimo senhor doutor João José de Souza Cabral. Estava presente o excellentíssimo senhor procurador, doutor Abelardo Rupp. Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma, sem discussão, aprovada, em seguida assinada pelos presentes. Na hora do expediente, conforme houvera declarado na sessão anterior, o excellentíssimo senhor auditor convocado, doutor Waldir Busch, apresentou declaração de voto, referente ao processo n. 127/58 — Pedido de Reconsideração: "Senhor Presidente: Na sessão de 13 de março próximo passado, por ocasião do julgamento da legalidade do empenho n. 1. Cód. Local 4-2-05, originário da Secretaria da Fazenda — 03 — Seção de Expediente Encargos Gerais, sob a rubrica: Tratores, equipamentos para rodovias, Implementos agrícolas, item a, para suprir as necessidades das repartições estaduais, montante em Cr\$ 260.000,00, no qual figura como credor Paulo Wussner e cujo histórico acusava que a importância era destinada ao pagamento de um trator marca "Allis Chalmers", completamente equipado, adquirido pela Secretaria da Agricultura, tivemos oportunidade de, durante a discussão, tecer uma série de comentários, então aceitos pelo egrégio Plenário resultando, em consequência, por unanimidade de votos, a negativa do registro. Com efeito, notava-se no processo, senhor Presidente: a) que constituía objeto da operação um trator usado (fls. 10). Ora, senhor presidente, é fato público e notório que a aquisição de veículo a motor, usada, propicia duas alegrias ao adquirente: uma quanto à compra e a outra, bem maior, quando consegue vendê-lo a terceiro. Isto porque, pelo desgaste natural das peças, impõe-se, a, dentro em breve, substituição das mesmas. (E o processo nem refere o ano de fabricação). Assim, dentro em pouco, pelo custo das peças, mão de obra, estará equiparado, em preço, ao veículo novo, com a característica de ser velho e ter passado a maior parte do tempo nas oficinas não prestando, portanto, o serviço cuja execução era reclamada; b) que foi designada, pelo sr. Secretário da Agricultura, conforme portaria n. 14, de 12/2/58 (fls. 9), uma comissão de 3 Engenheiros Agrônomos para estudar e emitir parecer sobre a proposta de venda do sr. Paulo Wussner acerca do trator usado. Claro está que como seria manifesto absurdo a designação de 3 técnicos mecânicos para opinarem acerca das características e propriedades do solo, resulta inadequada a manifestação de engenheiros-agrônomos a cerca do estado de uma máquina. Como não poderia deixar de ser, a manifestação destes, ao invés de citarem características técnicas, limitou-se ao laconismo da afirmação: "A Comissão resolveu opinar favoravelmente à compra do trator, tendo em vista as condições (?) técnicas do

material oferecido e por tratar-se de máquina agrícola já a provado no seu uso prático. "Não há notícia conforme atestam as Publicações dos balancetes do Tesouro, que, o Estado esteja em situação econômica tão precária que se veja obrigado, pela falta de recursos, a adquirir para a Secretaria da Agricultura, contrariando princípios básicos da economia, máquinas usadas que, conforme a disposição do item a, prejudicariam ainda mais a situação do erário público. Mesmo que fosse relevada tal circunstância e que se impusesse, por absurdo a aquisição de máquina usada, necessário se tornava então, à obediência de dispositivo legal, o decreto-lei 96 A de 23/4/38 e alterações, que condicionam, qualquer fornecimento às repartições, superiores a Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), à concorrência pública ou administrativa. Se o Governo pretende adquirir máquinas usadas, deve obedecer à lei, abrindo concorrência para máquina usada, dando oportunidade de a todos de um tratamento equânime e justo, conforme é objetivo da lei. Não há artigo de lei que autorize a injeção de concorrência para mercadorias usadas. O processo atual, em grau de recurso, só apresenta uma novidade quanto ao anterior, está o empenho visado por s. excia. o sr. Governador. Não foram removidas, entretanto, as inúmeras anomalias antes e ainda existentes. Entendo que qualquer arrazoado governamental, por acaso feito, à guisa de justificação, para tentar excluir a operação da concorrência, não poderia ser aceite, pois, pelo Regulamento do Código de Contabilidade Pública, art. 246, que tem sido aplicado por este Tribunal, somente poderá usar de tal direito o Chefe do Executivo: a) Quando houver circunstâncias imprevistas ou de interesse Estadual e, ainda b) não permita a operação, publicidade ou demora; Ora, seria fantástico e cerebrino atribuir, a operação que constitui objeto do atual processo, enquadramento na exceção prevista na lei. Em conclusão, sr. presidente, não encontrando no processo argumento ou matéria nova que possa destruir ou abalar o convencimento anterior da ilegalidade do ato recebo o recurso para negar-lhe provimento, mantendo, em consequência, a decisão recorrida. Sala das Sessões, em 11 de abril de 1958. (Ass.) Waldir Busch. A seguir, foram lidos os seguintes ofícios: 1) Ofício do exmo. sr. José de Miranda Ramos, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, comunicando haver sido eleita e empossada a nova Mesa que dirigirá os trabalhos daquela Casa no corrente exercício. — Agradecer e arquivar. 2) Ofício do sr. Clauco Olinger, Diretor Executivo do ETA — Projeto 17 — ACARESC, apresentando o relatório das atividades do Serviço de Extensão Rural daquela entidade — Agradecer e arquivar. 3) Ofício n. 239/58, do exmo. sr. dr. Victor Peluso Júnior, Secretário Geral do Plano de Obras e Equipamentos, dando conhecimento a este Colendo Tribunal do ofício n. 217/58, dirigido ao exmo. sr. Governador, por aquela Secretaria Geral, referente a inclusão de 3 Jeeps, no Plano Parcial da aplicação — A DRC, para anotar e arquivar. Ainda na Hora do Expediente, com a palavra o Exmo. senhor Auditor convocado, dr. Waldir Busch, levantou a questão de ordem a respeito da precedência, no Plenário do auditor quando convocado para ter exercício pleno no Tribunal. O Excellentíssimo senhor presidente depois de expor seu ponto de vista, submeteu a questão, à apreciação de seus pares, tendo o Tribunal decidido que a precedência, tanto para

os Juizes como para o Auditor é regulada pelo art. 6º do Regulamento Interno, segundo o parágrafo único do citado artigo. Assim, o auditor, quando em exercício pleno, tomará assento no recinto, regulando-se a antiguidade na forma do disposto no já citado artigo 6º, parágrafo único. A seguir, foram assinados os acordãos dos seguintes processos de Prestação de Contas: 1) Processo n. 2.233/57. Responsável: Dr. Helly Macedo de Souza, Médico do Posto de Saúde de Porto União. 2) Processo n. 190/57. Responsável: Wilton Martins da Silva, Tesoureiro da Penitenciária do Estado. 3) Processo n. 1.931/57. Responsável: Herald José Mafessoni, Oficial de Gabinete da Secretaria da Fazenda. 4) Processo n. 1.999/57. Responsável: Irene Pessoa da Silva, servente da Secretaria da Fazenda. 5) Processo n. 1.273/57. Responsável: Leones Greipel, eng. residente do DER, em Tubarão. 6) Processo n. 345/57. Responsável: Esteliano Matias Souto, funcionário da CESPE. 7) Processo n. 2.741/57. Responsável: Albert Gauss, Técnico Rural da Diretoria da Produção Animal. 8) Processo n. 3.261/57. Responsável: Erich Kaufmann, Médico do Posto de Saúde de Jaraguá do Sul. 9) Processo n. 382/57. Responsável: Achylles Atherino, Oficial de Gabinete do Palácio do Governo. 10) Processo n. 4.212/57. Responsável: Aury Adauton Rebello, Porteiro da Secretaria da Fazenda. 11) Processo n. 2.722/57. Responsável: Newton José Garcez, Porteiro e Pagador da Secretaria da Viação e Obras Públicas. 12) Processo n. 2.854/57. Responsável: Antenor Vieira Borges, Provedor do Pavilhão dos Tuberculosos "Cardoso Fontes", de Lajes. 13) Processo n. 2.374/57. Responsável: José Kœrber Júnior, Administrador da Maternidade "Darcy Vargas", de Joinville. 14) Processo n. 2.190/57. Responsável: Wilton Martins da Silva, Tesoureiro da Penitenciária do Estado. Foi também assinado o seguinte acordão: Processo n. 787/58. Devolução de Caução. Interessado: Construtora Sul Catarinense Ltda., de Tubarão. Logo após, foi facultada a palavra para breves comunicações, não havendo quem dela quisesse fazer uso. Na ordem do dia foram julgados os seguintes processos em pauta, com dispensa de publicação, concedida nos termos do art. 51, parágrafo 1º do Regulamento Interno: Foram julgadas comprovadas as contas, dando-se quitação aos responsáveis, nos seguintes Processos de Prestação de Contas — I) Relatório do exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau: 1) Processo n. 83/58. Origen: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 24.000,00. Verba: 48-3-099. Responsável: Eugenio Joaquim Coelho, Oficial Administrativo do Departamento de Saúde Pública. 2) Processo n. 276/58. Origen: Secretaria da Segurança Pública. Importância: Cr\$ 40.000,00. Verba: 70-4-160. Responsável: Indio Jorge Zavarzi, Secretário do Departamento Administrativo da SSP. 3) Processo n. 2.490/57. Origen: Departamento Estadual de Estatística. Importância: Cr\$ 15.000,00. Verba: 48-0-014. Responsável: Ivo Maes, Estatístico-Assistente do DER. 4) Processo n. 2.916/57. Origen: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 4.000,00. Verba: 48-3-099. Responsável: Olavo de Assis Sartori, Chefe do Posto de Puericultura de Criciúma. 5) Processo n. 3.265/57. Origen: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 8.000,00. Verba: 48-3-099. Responsável: Lourenço Cianci Filho, Médico do Posto de Puericultura de Criciúma. II) Relatórios pelo exmo. sr. juiz Vicente João Schneider: 1) Processo n. 354/58. Origen: Secretaria do Inter-

prior e Justiça. Importância: Cr\$ 10.000,00. Verba: 24-4-150. Responsável: José Dias, Tesoureiro da Imprensa Oficial do Estado. 2) Processo n. 419/58. Origen: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 25.425,50. Verba: 53-1-034. Responsável: Jaime Silveira Sandin, encarregado de Serviço do Hospital Colônia Santana. 3) Processo n. 295/58. Origen: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 8.000,00. Verba: 48-3-099. Responsável: Dr. Huri Gomes Mendonça, Médico do Posto de Saúde de Bom Retiro. 4) Processo n. 504/58. Origen: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Importância: Cr\$ 50.000,00. Verba: 85-2-069. Responsável: Arnaldo Arnaldo da Luz, Tesoureiro da Diretoria de Obras Públicas. II) Relatórios pelo exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig: 1) Processo n. 1.819/57. Origen: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Importância: Cr\$ 50.000,00. Verba: 76-3-115. Responsável: João Pedro Arruda, eng. residente do DER, em Lajes. 2) Processo n. 3.451/57. Origen: Secretaria do Interior e Justiça. Importância: Cr\$ 2.880,00. Verba: 22-4-161. Responsável: Idalio Nery Schmidt, Porteiro da Secretaria do Interior e Justiça. 3) Processo n. 2.018/57. Origen: Secretaria da Educação e Cultura. Importância: Cr\$ 9.095,00. Verba: 33-3-099. Responsável: Nice Farias, Inspectora da Merenda Escolar. 4) Processo n. 2.036/57. Origen: Secretaria da Educação e Cultura. Importância: Cr\$ 3.540,00. Verba: 33-3-099. Responsável: Nice Farias, Inspectora da Merenda Escolar. IV) Relatórios pelo exmo. sr. juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto: 1) Processo n. 3.224/57. Origen: Secretaria da Agricultura. Importância: Cr\$ 5.000,00. Verba: 89/3/130. Responsável: Laerte Spíndola Lisboa, Técnico Agrícola do Campo de Sementes de Turvo. 2) Processo n. 409/58. Origen: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 39.962,00. Verba: 54/4/236. Responsável: Mário Jesuino da Silveira, Administrador da Colônia Santa Theresa. 3) Processo n. 375/58. Origen: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Importância: Cr\$ 6.000,00. Verba: 120/4/161. Responsável: Maria de Lourdes L. Carvalho, chefe de expediente, da Diretoria de Terras e Colonização. 4) Processo n. 4.559/57. Origen: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Importância: Cr\$ 25.000,00. Verba: 04/4/153. Responsável: Arnaldo Arnaldo da Luz, tesoureiro da Diretoria de Obras Públicas. 5) Processo n. 3.184/57. Origen: Tribunal de Contas. Importância: Cr\$ 5.000,00. Verba: 04/4/159. Responsável: Dalva Conti Felício, auxiliar administrativo do T. C. E. 6) Processo n. 3.105/57. Origen: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 39.962,00. Verba: 54/4/236. Responsável: Jorge A. Kotzias, Diretor da Colônia Santa Theresa. 7) Processo n. 3.462/57. Origen: Secretaria da Segurança Pública. Importância: Cr\$ 10.000,00. Verba: 68/4/163. Responsável: Waldemiro Borini, oficial de gabinete da SSP. 8) Processo n. 2.291/57. Origen: Comissão de Energia Elétrica. Importância: Cr\$ 388.793,40. Verba: 20/4/195. Responsável: Comissão de Energia Elétrica. V) Relatórios pelo exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza: 1) Processo n. 214/58. Origen: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 6.000,00. Verba: 48/3/099. Responsável: Enéas Serrão, Médico do Posto de Saúde de Guatá — Laurio Müller. 2) Processo n. 43/58. Origen: Tribunal de Contas do Estado. Importância: Cr\$ 4.166,00. Verba: 03/4/163. Responsável: Dalva Conti Felício, auxiliar adminis-

trativo do T. C. E. Foram ainda julgados os seguintes processos de prestação de contas: 1) Processo n. 3.199/57. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria da Agricultura. Importância: Cr\$ 1.000,00. Verba: ... 118/4/161. Responsável: Igor Francisco Von Hertwig, agrônomo da Diretoria de Serviços Especiais. Decisão: O Tribunal resolveu dar quitação ao responsável, aplicando-se a multa à razão de 1% ao mês e não fazendo computar como mês integral as frações dos dias. 2) Processo n. 4.491/57. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 900,00. Verba: ... 48/4/167. Responsável: Joaquim Pinto de Arruda, médico chefe do 7.º Distrito Sanitário de Lajes. Decisão: O Tribunal resolveu dar quitação ao responsável, aplicando-se a multa à razão de 1% ao mês e não fazendo computar como mês integral as frações dos dias. 3) Processo n. 292/58. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 16.000,00. Verba: 42/3/099. Responsável: Enéas Serão, Médico do Posto de Saúde de Lauro Müller. Decisão: O Tribunal resolveu dar quitação ao responsável, aplicando-se a multa, a razão de 1% ao mês e não fazendo computar como mês integral as frações dos dias. 4) Processo n. 2.057/57. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 1.200,00. Verba: 48/4/167. Responsável: Joaquim Pinto de Arruda, médico chefe do 7.º Distrito Sanitário, em Lajes. Decisão: O Tribunal resolveu dar quitação ao responsável, aplicando-se a multa à razão de 1% ao mês e não fazendo computar como mês integral as frações dos dias. 5) Processo n. 4.393/57. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Importância: Cr\$ 10.000,00. Verba: 81/4/163. Responsável: Aroldo Carneiro de Carvalho, secretário da SVOP. Decisão: À vista do processado foi mandado dar quitação ao responsável. 6) Processo n. 3.455/57. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Agricultura. Importância: Cr\$ 2.500,00. Verba: 123/0/04. Responsável: Waldmir Dias, diretor do Laboratório de Química Agrícola e Industrial. Decisão: O Tribunal resolveu dar quitação ao responsável, aplicando-se a multa à razão de 1% ao mês e não fazendo computar como mês integral as frações dos dias. 7) Processo n. 4.308/57. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria do Interior e Justiça. Importância: Cr\$ 600,00. Verba: 10/0/014. Responsável: Alcides Bonatelli, Comissário de menores da Capital. Decisão: O Tribunal resolveu dar quitação ao responsável, aplicando-se a multa à razão de 1% ao mês e não fazendo computar como mês integral as frações dos dias. 8) Processo n. 4.582/57. Relator: Exmo. sr. juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Departamento Estadual de Geografia e Cartografia. Importância: Cr\$ 200,00. Verba: 19/4/161. Responsável: Ari Pereira de Andrade, porteiro do DEGC. Decisão: O Tribunal resolveu dar quitação ao responsável, aplicando-se a multa à razão de 1% ao mês e não fazendo computar como mês integral as frações dos dias. 9) Processo n. 2.918/57. Relator: Exmo. sr. juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 7.000,00. Verba: ... 48/3/099. Responsável: Jadir Pereira da Silva, auxiliar de escritó-

rio. Decisão: O Tribunal resolveu dar quitação ao responsável, aplicando-se a multa à razão de 1% ao mês e não fazendo computar como mês integral as frações dos dias. 10) Processo 4.623/57. Relator: Exmo. sr. juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Secretaria da Agricultura. Importância: Cr\$ 3.000,00. Verba: ... 95/3/091. Responsável: Antônio Alíx Dias Raitani, encarregado do Posto de Assistência Agro-Pecuária de Guaramirim. Decisão: O Tribunal resolveu dar quitação ao responsável, aplicando-se a multa à razão de 1% ao mês e não fazendo computar como mês integral as frações dos dias. 11) Processo n. 4.643/57. Relator: Exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas. Importância: ... Cr\$ 31.200,00. Verba: 86/4/186. Responsável: Moaldo F. B. de Farias, Engenheiro encarregado do Serviço de Água de Itajaí. Decisão: O Tribunal resolveu dar quitação ao responsável, aplicando-se a multa à razão de 1% ao mês e não fazendo computar como mês integral as frações dos dias. Esgotada a pauta dos processos de prestação de contas, passou-se ao julgamento de outra matéria: 1) Processo de Empenho n. 181/58. Relator: Exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social Hospital Colônia Santana. Importância: Cr\$ 85.600,00. Verba: 1/3/08. Empenhos n. 2, 8, e 9 respectivamente. Interessados: João Jorge Mussi & Irmãos, Jorge Salum S/A e João Nicolau Jorge, desta Capital. Decisão: O Tribunal resolveu ordenar o registro dos três empenhos em caráter excepcional devendo ser observada à origem que, no exercício corrente, não mais são admissíveis as contas de preços para aquisições superiores a Cr\$ 30.000,00, as quais devem ser antecipadas por concorrência pública ou Administrativa. 3) Processo de Empenho n. 174/58. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Fazenda — sessão de expediente. Importância: Cr\$ 54.000,00. Verba: 4/2/01. Empenho n. 12. Interessado: Casa Fernando Ltda., desta Capital. Decisão: O Tribunal decidiu baixar os autos em diligência, a fim de que o origem esclareça a razão pela qual deixou de proceder à concorrência administrativa determinada em lei, limitando-se a realizar coleta de preços pura e simples. 4) Processo de Empenho n. 172/58. Relator: Exmo. sr. Auditor convocado, dr. Waldir Busch. Origem: Secretaria da Agricultura. Serviço de Defesa Sanitária Vegetal. Importância: ... Cr\$ 100.000,00. Verba: 1/3/11. Empenho n. 1. Interessado: Tesouro do Estado. Decisão: O Tribunal resolveu ordenar o registro em caráter excepcional, notificando-se por ofício ao exmo. sr. secretário da Fazenda, que embora na espécie pelos motivos apontados isto é ausência do orçamento publicado a prática se justificasse, com audiência prévia do Tribunal de Contas, não é permitida nem tem fóros de legalidade o ordenar-se pagamentos a classificar. 5) Processo de Empenho n. 177/58. Relator: Exmo. sr. juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Diretoria de Obras Públicas. Importância: ... Cr\$ 298.536,80. Verba: 1/3/04. Em-

penho n. 2. Interessado: The Texas Company. Decisão: Ordenado o registro. 6) Processo de Empenho n. 176/58. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria Geral do Plano de Obras e Equipamentos. Importância: Cr\$ 997.156,10. Verba: 3/1/01. Empenho n. 96. Interessado: Sirona Ltda. Decisão: Ordenado o registro. 7) Processo de Empenhos n. 178/58. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria de Serviços Especiais. Importância: Cr\$ 63.386,00. Verba: 1/3/05. Empenho n. 12. Interessado: Brazauto Pecas Catarinense & Cia. Ltda. Decisão: Ordenado o registro. 8) Processo n. 737/58. Renovação de Contrato. Relator: Exmo. sr. Auditor convocado, dr. Waldir Busch. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Maternidade "Darcy Vargas", de Joinville. Assunto: Termo de Contrato de locação de serviços entre o Governo do Estado e o dr. Jeser Amarante Faria. Valor do contrato: Cr\$ 60.000,00. Verba: 53/1/021. Interessado: O mesmo. Decisão: Ordenado o registro. 9) Processo de Empenhos Automáticos n. 332/57. Origem: Secretarias da Segurança Pública, da Viação e Obras Públicas, da Agricultura, da Fazenda, e Tribunal de Contas do Estado. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Importância total: ... Cr\$ 65.796.567,20. Verbas: Diversas. Empenhos diversos, de registro "a posteriori", na forma do art. 50, item IV, do regulamento do Tribunal de Contas do Estado. Interessados: Fôlhas de pagamento de diversas Repartições do Estado. Decisão: Ordenado o registro de todos os empenhos. 10) Processo de Empenhos Automáticos n. 333/57. Relator: Exmo. sr. juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Secretaria da Fazenda. Importância total: ... Cr\$ 4.387.598,40. Verbas: Diversas. Empenhos diversos, de registro "a posteriori", na forma do artigo 50, item IV, do regulamento do Tribunal de Contas do Estado. Interessados: Fôlhas de pagamentos. Decisão: Ordenado o registro de todos os empenhos. E, nada mais havendo a tratar, o excelentíssimo senhor presidente deu por encerrada a presente sessão, convocando outra para a próxima quinta-feira, dia 17, à hora habitual, do que para constar, eu Maria Botticelli Pereira, secretário do Plenário, substituído deste Egrégio Tribunal de Contas, lavrei a presente ata. (ass.) João José de Souza Barbi, Vicente João Schneider, Waldir Busch, Leopoldo Olavo Erig, Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto, Nereu Corrêa de Souza, Abelardo Rupp, procurador.

Maria Botticelli Pereira, secretário do Plenário Substituto.

Visto: Jonas Adriani, diretor secretário.

Obs: A presente cópia foi extraída do livro próprio n. 5, à fls. 188, 188v., 189, 189v., 190, 190v., 191, 191 v., 192, 192 v., 193, 193 v., 194, 194 v., 195, 195v., e 196.

(3290)

Ata da 22ª sessão ordinária, realizada a 17 de abril de 1958.

cente João Schneider, Leopoldo Olavo Erig, Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto, Nereu Corrêa de Souza e do excelentíssimo senhor auditor convocado doutor Waldir Busch, sob a presidência do excelentíssimo senhor juiz doutor João José de Souza Cabral. Estava presente o excelentíssimo senhor Procurador, doutor Abelardo Rupp. Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma, sem discussão, aprovada, e em seguida assinada pelos presentes. Na Hora do Expediente, nada houve. Logo após, foi facultada a palavra para breves comunicações e o excelentíssimo senhor Auditor convocado Doutor Waldir Busch comunicou ao Tribunal, que em companhia do excelentíssimo senhor juiz Nelson Heitor Stoeterau e do sr. Fernando Nizo Baíña, diretor de Revisão de Contas, seguiria amanhã para participar do Congresso de Tribunais de Contas do Brasil, a realizarse na cidade de São Paulo, cumprindo, assim, a representação outorgada pela Casa. Na oportunidade, punha-se ao dispor da Presidência e dos seus ilustres colegas na Capital Paulista e junto ao Conclave já referido. O excelentíssimo senhor presidente agradecendo, formulou votos pelo êxito do Congresso, assegurando estar certo de que a Delegação deste Tribunal saberia cumprir a honrosa missão de que fora incumbida, pedindo ainda que representantes de Santa Catarina fôsse intérprete dos melhores votos junto ao excelentíssimo Senhor Presidente e demais delegados do Congresso mencionado. O excelentíssimo senhor procurador doutor Abelardo Rupp que também integra a representação deste Tribunal comunicou que, por motivos imperiosos somente na próxima segunda-feira, dia 21, poderá seguir para a Capital Paulista. Na ordem do dia, foram julgados os seguintes processos em pauta, com dispensa de publicação, concedida nos termos do artigo 51, parágrafo 1º, do Regimento Interno: 1) Processo n. 960/58. Locação de Serviços Relator: Exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria da Agricultura. Assunto: Termo de Contrato de Locação de Serviços entre o Governo do Estado e o sr. Valner Barbi. Valor do Contrato: ... Cr\$ 84.000,00. Verba: 11-06. Interessado: o mesmo. Decisão: Ordenado o registro. 2) Processo de Empenho n. 175/58. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Departamento Estadual de Estatística. Importância: Cr\$ 294.983,30. Verba: 1-5-14. ... Empenho n. 2. Interessado: I.B.M.I. World Corporation. Decisão: Ordenado o registro. 3) Processo de Empenho n. 170/58. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Animal. Importância: ... Cr\$ 1.500.000,00. Verba: 3-1-63. Empenho n. 1. Interessado: Banco Inco — Procurador do Ary Rodrigues Alcântara. Decisão: O Tribunal decidiu denegar o registro, em virtude da justificação da ausência da concorrência pública ou administrativa, não ter vindo com a assinatura do exmo. sr. Governador, a quem, de acordo, com as decisões anteriores, compete tal procedimento e ainda, por ter o empenho sido extraído em favor de terceiro, que não o credor. 4) Processo de empenho n. 187/58. Relator Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Colônia Santa Teresa. Importância: Cr\$ 147.500,00. Verba: 1-3-08. Empenho n. 34. Interessado: O. J. Silva Cia. & Irmãos. Decisão: Ordenado o registro. 5) Processo de Empenho n. 185/58. Relator: Exmo. sr. juiz Monsenhor

Paçoal Gomes Librelotto, Origem: Secretaria da Educação e Cultura — Delegacia de Ensino, Importância: Cr\$ 2.000,00. Verba: 1-1-10. Empenho n. 76. Interessado: Eclidônio Abdou Goulart, Inspetor Escolar. Decisão: O Tribunal decidiu, por voto de desempate do excellentíssimo senhor presidente, ordenar o registro. Aguarde-se na Secretaria, a interposição do recurso requerido em sessão pelo Excelentíssimo Senhor Procurador da Fazenda, doutor Abelardo Rupp. 6) Processo de empenho n. 188/58. Relator: Exmo. sr. juiz Monsenhor Paçoal Gomes Librelotto. Origem: Secretaria Geral do Plano de Obras e Equipamentos. Importância: Cr\$ 65.300,00. Verba: 3-1-01. Empenho n. 99. Interessado: Fôlha de Pagamento n. 4. Decisão: Ordenado o registro. 7) Processo de Empenhos n. 189/58. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria Geral do Plano de Obras e Equipamentos. Imp. Cr\$ 107.099,10. ... Cr\$ 11.200,00 e Cr\$ 6.000,00. Verba: 3-1-01. Empenhos ns. 101, 102 e 103. Interessados: Fôlhas de pagamento n. 4. Decisão: Ordenado o registro de todos os empenhos. 8) Processo de Empenho por Adiantamento n. 141/58. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social Departamento de Saúde Pública. Importância: ... Cr\$ 97.375,00. Verba: 1-1-08. Empenho n. 3 Responsável: Joaquim Coelho dos Santos, Mestre Especializado do DSP. Decisão: Ordenado o registro. 9) Processo n. 93/58. Pedido de Reconsideração. Relator: Exmo. sr. auditor convocado, dr. Waldir Busch. Origem: Tribunal de Contas. Assunto: O Exmo. sr. Procurador, dr. Abelardo Rupp solicita reconsideração do despacho denegatório do empenho n. 1, da verba 1-6-12, na quantia de Cr\$ 65.000,00, em que é responsável Malaquias José da Silva, Tesoureiro da Diretoria de Obras Públicas. Interessado: o mesmo. Decisão: O Tribunal por unanimidade de votos, tomou conhecimento do recurso, para reformar a decisão recorrida, ordenando em consequência, o registro do adiantamento. 10) Processo de empenho por adiantamento n. ... 143/58. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Hospital Colônia Santana Importância: Cr\$ 500.000,00. Verba: 1-3-08. Empenho n. 18. Responsável: Jaime Silveira Sandin, Encarregado de Serviço do HCS. Decisão: Ordenado o registro. 11) Processo de empenho por adiantamento n. 134/58. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Serviço de Água e Esgoto. Importância: Cr\$ 308.536,40. Verba: 1-6-12. Empenho n. 9. Responsável: João Otávio Furtado, Escriturário do Serviço de Água e

Esgoto. Decisão: Ordenado o registro. 12) Processo de empenho por adiantamento n. 141/58. Relator: Exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Diretoria de Obras Públicas. Importância: Cr\$ 69.249,00. Verba: 2-6-01. Empenho n. 6. Responsável: Malaquias José da Silva, tesoureiro da D.O.P. Decisão: Ordenado o registro. 13) Processo de empenho n. 184/58. Relator: Exmo. sr. auditor convocado, dr. Waldir Busch. Origem: Secretaria do Interior e Justiça — Penitenciária do Estado. Importância total: ... Cr\$ 294.768,50. Verba: 1-3-08. Empenhos ns. 14, 15, 16, 17, 18, e 19. Interessados: Julieta Vieira, Arnaldo Arnoldo da Luz e João Korff. Decisão: Ordenado o registro, de todos os empenhos, observando-se que as firmas faltosas estão incursas no disposto pelo art. 19, alínea A, do decreto-lei 69, de 25/2/1938, observando-se, ainda, o futuro cumprimento do decreto 16 A, quanto à concorrência. 14) Processo n. 1.131/58. Aposentadoria. Relator: Exmo. sr. juiz Nelson Heitor Stoeterau. Origem: Secretaria da Educação e Cultura. Assunto: Aposentadoria de Custódio Francisco de Campos. Interessado: o mesmo. Decisão: Ordenado o registro. 15) Processo n. 949/58. Consulta. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Agricultura. Assunto: O dr. Mário Orestes Brussa, Secretário da Agricultura formula uma consulta sobre se as despesas com a compra de adubos e fertilizantes poderão correr por conta da rubrica 1-3-11 — Produtos Químicos, etc., tendo em vista que no atual orçamento nessa mesma rubrica não estão enquadradas despesas daquela natureza. Interessado: o mesmo. Decisão: O Tribunal, por unanimidade de votos, decidiu responder afirmativamente a consulta. E, nada mais havendo a tratar, o excellentíssimo senhor presidente deu por encerrada a presente sessão, convocando outra para a próxima terça-feira, dia 22, a hora habitual, do que para constar, eu Maria Botticelli Pereira, Secretário do Plenário, substituído, deste egrégio Tribunal de Contas, lavrei a presente ata. (Ass.) João José de Souza Cabral, Leopoldo Olavo Erig, Vicen. João Schneider, Monsenhor Paçoal Gomes Librelotto, Nereu Corrêa de Souza, Antenor Tavares, procurador.

Maria Botticelli Pereira, secretário do plenário, substituído.  
Visto: Jonas Andriani, diretor-secretário.

Obs.: A presente cópia foi extraída do livro-próprio n. 5, à fls. 196v., 197, 197v., 198, 198v., 199 e 199v.

(3.291)

### COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS

#### TÉRMO DE ALTERAÇÃO

Térmo de alteração contratual que entre si fazem, de um lado, como representante do Estado, o sr. dr. Dante De Patta, e de outro lado, como contratado, o sr. Francisco Moura Silvy, do contrato de locação de serviços, lavrado entre as partes mencionadas, no livro n. 7, à fls. 51 à 52v., em 15-5-57

Aos vinte (20 dias) do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), presentes, o sr. dr. Dante De Patta, como representante, e o sr. Francisco Moura Silvy, ficou

acordado alterar-se a cláusula III do contrato que o mesmo mantém com o Estado.

Cláusula I — A cláusula III do referido contrato passou a ter a seguinte redação:

"Cláusula III — O Governo do Estado de Santa Catarina, por sua vez, obriga-se a pagar ao contratado, pela prestação dos serviços acima mencionados, a quantia de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00) mensais, correndo as despesas por conta da verba 1-1-06, do orçamento vigente.

Cláusula II — A presente alteração deve ter sua vigência a partir da

data da assinatura do respectivo contrato, ou seja, vinte (20) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958).

E, para constar, eu Nélza Figueiredo de Leão, ocupante da função de Auxiliar de Escritório, referência X, lavrei o presente termo de alteração à fls. 149 e 140 v., do livro próprio,

n. 9, que vai assinado pelas testemunhas abaixo declaradas, pelas partes contratantes e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Florianópolis, 20 de junho de 1958. (Ass.) Dante De Patta, presidente. Francisco Moura Silvy, Arlete Figueiredo, Isabel Clarice Vieira, Nélza Figueiredo de Leão.

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

### CAIXOTARIA E APLAINADOS CASTELLI S. A.

#### Ata da assembleia geral extraordinária

Aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, às catorze horas, no escritório da sociedade à rua Nereu Ramos s/n. em Caçador, em atenção à convocação feita pela diretoria por "carta circular" de 31 de maio p. p., reuniram-se em assembleia geral extraordinária, os acionistas que subscrevem a presente, representando mais de dois terços do capital social, número legal para funcionar a presente assembleia. Foi indicado para presidir os trabalhos o acionista Artur Barichello, que convidou o acionista Hennio Tortato para secretário, ao qual o sr. presidente solicitou que processasse a leitura da "carta circular de convocação" concedida nos seguintes termos: Sr. acionista: A diretoria desta sociedade convidou os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 7 de junho de 1958, às catorze horas, na sede social, à rua Nereu Ramos s/n., nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a autorização à diretoria para contratar empréstimos industriais através da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S. A., podendo para tal fim, dar em garantia pignoratícia ou hipotecária os bens móveis e imóveis da sociedade. Caçador, 31 de maio de 1958. Caixotaria e Aplainados Castelli S. A., Artur Barichello, diretor. Em seguida, o sr. Artur Barichello, levou ao conhecimento dos senhores acionistas, os demarches já encetados junto ao Banco do Brasil S. A. no sentido de obter o empréstimo pretendido, bem como o fim a que o mesmo se destina, realçando a necessidade imperiosa e imprescindível de sua obtenção para o objetivo visado. Salientou ainda, a obrigação e urgência da realização da presente assembleia, convocada em caráter extraordinário e por "carta circular" para evitar perda de tempo, para serem outorgados à diretoria todos os poderes exigidos por lei para contratar o empréstimo em referência, visto os atuais estatutos não o permitirem. Fosta em discussão o proposto da diretoria, ninguém quis fazer uso da palavra, sendo então, submetida a votação, foi unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para se lavrar esta ata, por mim secretário, no livro próprio e, rubricada a sessão, foi a mesma lida e aprovada e a seguir assinada pelas partes acionistas presentes. Caçador, 7 de junho de 1958. Hennio Tortato, secretário. Artur Barichello, presidente.

Helle Tortato, Arno José Pasini, Argemiro D. Troz, Saul Fontes, João Bresciamini, Fortunato Pivatto, Antônio Castelli, p.p. Cleci Helena Ferrari, Antônio Castelli; p.p. Teoneste C. Zenari; Antônio Castelli; p.p. Amoldina C. Tomazini, Antônio Castelli; p.p. Rosa Maria C. Molmann, Antônio Castelli; p.p. Deonida Maria Subtil, Antônio Castelli; Salvador S. Leal, Carolina Castelli, Orlando A. Busatto, A. Lambert, M. Etcheverry, p.p. José Grassi, M. Etcheverry; Francisco Weinarovic, Darwil J. Caron, Antônio Tomasi, p.p. Luiz Pasini; Artur Barichello, Luiz E. Tortato, Carlos Mazzochi, Antônio Cordeiro, Osório Carneiro. Declaro que a presente é cópia autêntica do original, transcrita à fls. 37, 37-v, 38 e 38-v do "livro de atas das assembleias" da firma Caixotaria e Aplainados Castelli S. A. Ca-

çador, 10 de junho de 1958. Hennio Tortato, secretário.

A firma retro foi devidamente reconhecida na forma deste.

Em 10-6-58.

Arnaldo de Paula Timmermann, tabelião interino.  
N. 11.926 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 12 de junho de 1958.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 12 de junho de 1958.

Eduardo Nicolich, secretário.

(2192)

### CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA CATA- RINENSE S/A — "COIMCA S/A"

#### Aviso aos senhores acionistas

Ficam convidados os senhores acionistas a exercer, dentro de trinta (30) dias, seguintes à publicação deste aviso, o respectivo direito de preferência à subscrição das ações do aumento de capital social, de Cr\$ 14.700.000,00 (quatorze milhões e setecentos mil cruzeiros) para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), cuja aprovação foi deliberada na assembleia geral extraordinária de 10 de julho de 1958. Leves, 9 de julho de 1958.

Caio Ramos, diretor-presidente.  
Newton Ramos, diretor-superintendente.

Alvaro Querzoli, diretor-geral.

(3-2) (2345)

### BANCO CATARINENSE — SOCIEDADE COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO AGRICOLA

#### Edital de convocação — 3ª chamada

Ficam convidados os senhores cotistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se, com qualquer número, na sede do Banco Catarinense — Sociedade Cooperativa Central de Crédito Agrícola, à rua Trajana, 16, em Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, no dia 12 de julho de 1958, às 9 horas, com a seguinte

#### Ordem do dia

1º — Eleição para os cargos vagos na diretoria.  
Florianópolis, 8 de julho de 1958.

Oswaldo A. Bove, diretor-presidente.

(3-2) (2342)

### ESTATUTOS DO CENTRO ESPIRITISTA "AMOR E CARIDADE".

#### CAPITULO I

Do nome, objeto e sede do centro  
Art. 1º — O centro espírita "Amor e Caridade" fundado em (nove) de junho de 1958, no município de Rio do Sul (SC), aí terá o seu domicílio e sede para execução do seguinte programa:  
§ 1º — O estudo do espiritismo

e a propaganda ilimitada de seus ensinamentos doutrinários, por todos os meios que oferece a palavra escrita e falada, sendo as sessões práticas e doutrinárias realizadas nos moldes das que realiza a Federação Espírita Brasileira, estudando-se nelas a doutrina sob seu aspecto filosófico e moral.

§ 2º — As sessões doutrinárias serão públicas e as outras o ingresso só será permitido a juízo do presidente, cabendo aos médiums desenhovidos ou em desenvolvimento, a frequentá-los com a máxima assiduidade.

Art. 2º — O centro fará ainda, sessões comemorativas nas seguintes datas: No dia 25 de dezembro, no dia consagrado pela humanidade à sua redenção (sexta-feira Santa), dia da encarnação e desencarnação de Allan Kardec, 3 de outubro e 31 de março e na data da fundação de Centro 30 de junho.

Art. 3º — Para propaganda de doutrina poderá o Centro promover a realização de conferências, igualmente públicas, sendo exclusivamente doutrinários os temas de tais conferências, com abstenção de atais a qualquer outra crença, sendo tolerada a crítica moderada.

Art. 4º — Também com o objetivo de propaganda da doutrina, instrução dos sócios, manterá o Centro uma biblioteca composta, sobretudo, de obras espíritas e educacionais.

Parágrafo único — A diretoria regulará o modo por que os sócios se utilizarão da biblioteca.

Art. 5º — O centro manterá uma assistência aos necessitados, a qual será dirigida pela diretoria ou por quem esta designar para distribuição gratuita de medicamentos homeopáticos e auxílios de diversas naturezas aos que a ela recorrerem, e merecerem recebê-los assim como de socorro espiritual e moral.

Parágrafo único — Os recursos da assistência serão constituídos por uma parte das mensalidades dos sócios, donativos que lhe forem feitos conforme resolver a diretoria.

Art. 6º — O centro fundará também quando os seus recursos o permitirem, uma escola de instrução primária para crianças, filhos de sócios ou não de ambos os sexos um albergue para abrigo dos indigentes.

Parágrafo único — Aos pais que puderem pagar o centro cobrará uma mensalidade módica, a fim de custear as despesas com a renovação do material escolar, remunerar o respectivo professor que será contratado pela diretoria e a quem ficará afeto a organização do regulamento da referida escola.

Art. 7º — Para o fim de integrar-se na organização do espiritismo, o centro se fará adeso à Federação Espírita Brasileira.

CAPITULO II

Dos sócios, seus direitos e deveres

Art. 8º — O centro se comporá de ilimitado número de sócios, sem distinção de classe, sexo, idade, nacionalidade e raça, e que adotando os princípios do espiritismo, ou que por caridade cristã a ele queiram auxiliar, aceitando as obrigações prescritas nestes estatutos e nos regimentos internos que dele derivarem.

Art. 9º — São deveres dos sócios: § 1º — Estudar e aprender a doutrina espírita e pelos preceitos morais deste pautar todos os seus atos e esforçando-se sempre para progredir, cada vez mais moralmente.

§ 2º — Frequentar as sessões de estudo da doutrina.

§ 3º — Os deveres a que se referem os parágrafos 1º e 2º, só afetam os sócios que adotam o espiritismo.

§ 4º — Prestará o centro todo o concurso material e moral, de modo que cada vez melhor preencha ele

os fins para que se fundou.

§ 5º — Pagar pontualmente suas mensalidades.

Art. 10 — São direitos dos sócios quites e em pleno gozo de suas regalias:

Art. 10 — § 1º — Votar e ser votado para os cargos de eleição, discutir nas assembleias e votar sobre os assuntos de que elas tratam.

§ 2º — Usufruir bem como as suas famílias, de todos os benefícios que o centro instituir a favor dos necessitados e especialmente, dos que tratam os artigos anteriores, quando em execução na conformidade do que dispuserem os regulamentos de que a diretoria expedir.

Art. 11 — Para ser admitido sócio, o candidato deverá ser apresentado em proposta assinada por um sócio em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 12 — Será motivo de admoestação e eliminação de qualquer sócio o deixar de cumprir os deveres definidos nestes estatutos e no regimento interno e o constituir-se por seus atos causa de perturbação nas sessões, de descrédito para a doutrina, de escândalo, para a sociedade e para o centro.

Art. 13 — O sócio que faltar ao pagamento de sua contribuição mensal por mais de seis meses, terá a sua inscrição cancelada, salvo entendimento com o 1º secretário para que lhe sejam relevadas as contribuições em atraso.

CAPITULO III

Art. 14 — O centro será administrado por uma diretoria composta de presidente e vice-presidente, 1º e 2º secretários e 1º e 2º tesouros.

Art. 15 — A diretoria cujo mandato será de um ano se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário sendo indispensável a presença da maioria de seus membros para que suas reuniões possam realizar-se.

Art. 16 — São atribuições da diretoria:

§ 1º — Executar o programa social, cumprir e fazer cumprir os estatutos e as deliberações da assembleia geral resolver todos os casos em que eles forem omissos.

§ 2º — Deliberar sobre as propostas de admissão de sócios e sobre a eliminação dos que incorrerem nas disposições do artigo 12.

§ 3º — Resolver a convocação de assembleias gerais ordinárias e extraordinárias quando preciso.

§ 4º — Nomear os empregados remunerados do centro e fixar-lhes os vencimentos.

§ 5º — Pronunciar-se sobre os atos e fatos que sejam submetidos à sua consideração tanto por alguns dos diretores como pelos sócios.

§ 6º — Aprovar e pôr em execução o regimento interno do centro e os regulamentos parciais que os diferentes serviços exigirem, podendo revogá-los e substituí-los como julgar conveniente.

§ 7º — Nomear todas as comissões que se tornarem necessárias à execução de serviços que o centro se proponha a prestar inclusive o de assistência ao necessitado, e bem assim o diretor ou professor da escola primária de que trata o art. n. 6. Art. n. 17 — Ao presidente compete:

§ 1º — Cumprir todos e fazer cumprir este estatutos.

§ 2º — Presidir todas as sessões do centro e da diretoria.

§ 3º — Convocar oportunamente a assembleia geral e presidir-la salvo quando se tratar da prestação de contas, ou de julgamento de atos da diretoria.

§ 4º — Designar substitutos para os cargos, nas vagas que se derem na diretoria, por desincumprimento ou abandono do cargo, convocando a assembleia geral para a eleição dos substitutos, caso falte mais de três

meses para expiração dos respectivos mandatos.

§ 5º — Apresentar à assembleia geral anualmente o relatório dos trabalhos expirados do centro e das contas de administração.

§ 6º — Representar o centro ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em geral nas relações com terceiros, de conformidade com o que dispõe o Código Civil.

Art. 18 — Ao vice-presidente compete:

§ 1º — Substituir o presidente nos seus impedimentos temporários e auxiliá-lo nos seus encargos.

§ 2º — Assumir a presidência quando fique vaga por qualquer motivo, a fim de convocar para eleição de outro presidente, uma assembleia geral, caso faltem mais de meses para terminação do mandato.

Art. 19 — Ao 1º secretário compete:

§ 1º — Redigir as atas das sessões, quer práticas ou públicas ou ainda as diretoria e as assembleias transcrevendo as comunicações que psicograficamente tenham sido recebidas, quando boas.

§ 2º — Dirigir os serviços da secretaria organizar o registro geral dos sócios, zelando para que sempre esteja em dia.

§ 3º — Superintender todo o expediente e correspondência da secretaria, promover a admissão de novos sócios e providenciar sobre todas as reclamações dirigidas à secretaria, velar pelo exato cumprimento das relações da diretoria e assumir a presidência no duplo impedimento do presidente e do vice-presidente.

Art. 20 — Ao segundo secretário compete:

Parágrafo único — Substituir o 1º secretário em seus impedimentos, superintender os serviços da biblioteca, trazendo em boa ordem o arquivo do centro.

Art. 21 — Ao 1º tesoureiro compete:

§ 1º — Arrecadar a receita geral do centro e custear as despesas autorizadas pela diretoria.

§ 2º — Escriturar em dia o livro "CAIXA", ter sob a sua guarda os respectivos saldos, recolhendo-os, sempre que dispensáveis, a estabelecimento de reconhecido crédito a juízo da diretoria.

§ 3º — Levantamento dos fundos depositados, assinando os documentos e em junto com o presidente ou seu substituto legal.

§ 4º — Preparar a diretoria pessoa de sua confiança para o cargo de cobrador mediante fiança idônea.

Art. 22 — Ao segundo tesoureiro compete:

Parágrafo único — Substituir o 1º tesoureiro em seus impedimentos.

CAPITULO IV

Da assembleia

Art. 23 — A assembleia geral realizar-se-á, anualmente em dia que for designado da segunda quinzena do mês de maio, para tomar conhecimento do relatório e atos da administração do centro, deliberar a respeito, eleger e empossar a nova diretoria, sendo a convocação feita pelo presidente, mediante aviso pela imprensa, com cinco dias de antecedência.

Art. 24 — A mesma assembleia realizar-se-á extraordinariamente quando a diretoria ou o presidente achar conveniente convocá-la para deliberar sobre assunto de interesse do centro, quando for convocada para preenchimento de vagas que se tenham dado na diretoria ou ainda quando não estando os sócios de acordo com os atos da diretoria, requererem por escrito a sua convocação que não poderá ser recusada, desde que assinem o requerimento no mínimo 1/3 dos sócios quites, se por este motivo a reunião da assembleia convocada, não comparecer pelo me-

nos um terço dos sócios quites considerá-se-á desprezado o recurso e encerrado o incidente.

Art. 25 — A assembleia geral ordinária funcionará em primeira convocação com a presença de pelo menos um terço de sócios quites. Caso não se reúna o número legal será convocada segunda vez, com o intervalo de cinco dias e funcionará com qualquer número de sócios.

Art. 26 — A assembleia só deliberará sobre o assunto para que haja sido convocada.

Art. 27 — Em se tratando de aprovação de contas ou de julgamento de atos da diretoria, declarada pelo presidente instalada a assembleia, passará ele a presidência a quem a maioria da assembleia aclamar para lhe dirigir os trabalhos, o qual convidará para primeiro e segundo secretários, dois dos sócios presentes.

Art. 28 — Quando numa reunião da assembleia por qualquer motivo, não ficarem resolvidos os assuntos para que fora ela convocada, o presidente a convocará para outro dia, para o mesmo fim.

Parágrafo único — As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos.

CAPITULO V

Da comissão de contas

Art. 29 — Na sua reunião ordinária anual a assembleia elegerá uma comissão de contas que se comporá de três membros e terá por encargo examinar a gestão financeira da administração do centro e emitir parecer sobre o assunto.

CAPITULO VI

Disposições gerais

Art. 30 — Absolutamente gratuito será o exercício de todos os cargos de eleição do centro.

Art. 31 — Os bens móveis ou imóveis que o centro possua ou venha a possuir só serão gravados com hipoteca ou anticrese, alienados por deliberação da assembleia geral.

Art. 32 — Os sócios do centro não respondem subsidiariamente pelas obrigações expressas ou intencionalmente contraídas em seu nome, ou pelas obrigações sociais (Código Civil art. 19, IV).

Art. 33 — Estes estatutos aprovados em assembleia geral realizada em 9 de junho de 1958, só poderão ser reformados no todo ou em parte, por deliberação da assembleia geral, um ano depois de aprovados.

Parágrafo único — Nos casos omissos nêles, a diretoria resolverá procurando apoiar a sua resolução no que dispõe a respeito os estatutos da Federação Espírita Brasileira, que lhe servirão de complemento.

Art. 34 — Na hipótese de extinguir-se o centro, como pessoa jurídica por falta de sócios, ou por deliberação unânime dos existentes, o patrimônio social passará à instituição de caridade que a Federação Espírita Brasileira Catarinense indicar, se nenhuma tiver antes sido indicada em assembleia.

Art. 35 — o centro terá o seu tempo de duração indeterminado, extinguindo-se somente com a quantidade inferior de cinco sócios.

Rubens Pedro da Silva, presidente. José Martins Dias, vice-presidente. Lino Gabriel dos Santos, 1º secretário.

Eloy Mendes, 2º secretário. Jaime Santos da Silva, 1º tesoureiro.

Wile Leske, 2º tesoureiro. Reconheço verdadeiras as assinaturas supra de Rubens Pedro da Silva, José Martins Dias, Lino Gabriel dos Santos Eloy Mendes, Jaime Santos da Silva e Wile Leske, do que dou fé. Em test. HB. da verdade. Lontras, 11 de junho de 1958.

Henrique Buhr Juiz de paz e tabelião (2165)

**COMERCIAL CLÁUDIO GAERTNER S. A.****Ata da assembléa geral preparatória**

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, pelas 8 horas da manhã, reuniram-se todos os subscritores de ações da soc. anônima Comercial Cláudio Gaertner S. A., no prédio sito à rua 15 de Novembro, n. 1.135, na cidade de Blumenau. Por aclamação dos presentes assumiu a presidência dos trabalhos o subscritor sr. Cláudio Gaertner, que convidou a mim, Elmar Baumgarten para secretário, ficando assim constituída a mesa. A seguir declarou o sr. presidente que a assembléa tinha por fim nomear os três peritos que deverão proceder a verificação de créditos suficientes com que alguns subscritores pretendem integralizar ações que subscreveram, tudo de acordo com o edital de convocação, publicado no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, em suas edições n. 6.091, 6.092 e 6.093. Procedida a eleição regularmente, com a abstenção dos legalmente impedidos, verificou-se terem sido eleitos por unanimidade os srs. dr. Armando Bauer Liberato, Frederico Sanches e Willy Mischur, respectivamente economista, contabilista e comerciante, todos brasileiros, residentes em Blumenau. O sr. presidente foi solicitado e autorizado a convidar os três peritos nomeados a fim de possibilitar a apresentação do respectivo laudo por ocasião da assembléa geral de constituição, a ser realizada hoje de tarde, pelas 15 horas. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que concluída foi lida e aprovada sem restrições, e vai assinada pela mesa e demais subscritores presentes. Blumenau, 31 de maio de 1958. (Ass.) Cláudio Gaertner. Elmar Baumgarten. Walter Hansen. Antônio Tobias Filho. Waldemar Baumgarten. Rolf Kaestner. Rolf Ulrich Steinbach. Waltraud Gaertner. Paulo Evaldo Gaertner. Helena A. Gaertner. Hilberto Gaertner. Hans G. Strobel. Elmar Baumgarten, secretário.

**Ata da assembléa geral de constituição**

Aos trinta e um dias do mês de maio de um mil novecentos e cinquenta e oito, pelas 15 horas, reuniram-se todos os subscritores de ações da sociedade anônima Comercial Cláudio Gaertner S. A., em assembléa geral de constituição, no prédio sito à rua 15 de Novembro, n. 1.135, na cidade de Blumenau. Por aclamação dos presentes assumiu a presidência dos trabalhos os subscritores srs. Cláudio Gaertner que convidou a mim, Elmar Baumgarten, para secretário, ficando assim constituída a mesa. A seguir declarou o sr. presidente que a assembléa tinha por fim especial tratar da constituição definitiva da sociedade de acordo com o edital de convocação publicado no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, em suas edições n. 6.091, 6.092 e 6.093, bem como no jornal local "A Nação", em suas edições n. 108, 109 e 110, edital este que é do seguinte teor: Comercial Cláudio Gaertner S. A. (Em organização). Assembléa geral de constituição. Convido os subscritores de ações da sociedade anônima Comercial Cláudio Gaertner S. A., em organização, para a assembléa geral a ser realizada no dia 31 de maio de 1958, pelas 15 horas, no prédio sito à rua 15 de Novembro, n. 1.135, na cidade de Blumenau, a fim de deliberarem sobre o laudo apresentado pelos peritos nomeados na assembléa anterior e sobre a constituição definitiva da sociedade. Blumenau, 8 de maio de 1958. (Assinado) Cláudio Gaertner. Em seguida mandou o sr. presidente que eu lêsse o laudo de avaliação apresentado pelos três peritos nomeados pela assembléa anterior. Isto feito foi o mesmo laudo submetido à discussão tendo os peritos, todos presentes, prestado os esclarecimentos so-

licitados. Os subscritores interessados declararam então que aceitavam o laudo tal qual estava redigido, transferindo portanto nesta ocasião para a nova firma os valores mencionados. Terminada a discussão foi o laudo posto em votação, e aprovado por unanimidade, observadas as abstenções legais. Determina a seguir o sr. presidente a leitura do certificado de depósito das importâncias recebidas em dinheiro dos subscritores, documentos este que é do seguinte teor: Documento — Cr\$ 78.000,00. Recebemos do sr. Cláudio Gaertner, desta praça, em depósito especial, provisório, para os efeitos no disposto nos artigos 1º e 3º, do decreto-lei n. 5.956, de 1º de novembro de 1943, a importância de Cr\$ 78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros) valor de 10% da parte do capital da Comercial Cláudio Gaertner S. A., votado em assembléa de hoje, a ser integralizado em dinheiro. Blumenau, 31 de maio de 1958. Sobre estampilhas federais no valor de Cr\$ 21,50 estavam as assinaturas dos senhores Acary Guimarães e Alex Hüscher, pelo Banco Nacional do Comércio S. A. — Agência de Blumenau. A seguir foi apresentado pelo sr. presidente a lista de subscrição das ações que se encontrava sobre a mesa, e os estatutos sociais, que foram lidos, e também estavam assinados em duas vias por todos os subscritores. Terminada a leitura dos estatutos foram os mesmos postos em discussão, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foram os mesmos submetidos à votação artigo por artigo, verificando-se a sua integral e unânime aprovação. Aprovados os estatutos sociais declarou o sr. presidente definitivamente constituída a sociedade anônima Comercial Cláudio Gaertner S. A. e solicita aos presentes munirem-se de cédulas a fim de procederem à eleição da primeira diretoria bem como do conselho fiscal. Efectuada a votação e apurados os votos, verificou-se terem sido eleitos para diretor-presidente, sr. Walter Hansen; para diretor-gerente, sr. Cláudio Gaertner; para diretor-secretário, o sr. Antônio Tobias Filho e para diretor-tesoureiro, o sr. Waldemar Baumgarten. Para membros efetivos do conselho fiscal os srs. Acary Guimarães, Paul Schatagnier e João Marzoll, para suplentes os srs. Harry Schefer, Alex Hüscher e Elmar Baumgarten. Por proposta do subscritor sr. Rolf Kaestner foram fixados em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais os vencimentos dos diretores gerente, secretário e tesoureiro e em Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) a remuneração de cada membro do conselho fiscal por cada sessão a que comparecer. Ainda por proposta do mesmo subscritor foi aprovado por unanimidade que o cargo de diretor-presidente não será remunerado nos dois primeiros exercícios. Todos os eleitos declararam aceitar os seus respectivos cargos, excessão feita aos ausentes, e foram de imediato declarado empossados em suas atribuições. Por último fez uso mais uma vez da palavra o senhor Cláudio Gaertner, para declarar que conforme combinação havida entre os subscritores, e conforme consta também dos estatutos, a firma ora constituída, Comercial Cláudio Gaertner S. A., é para todos os efeitos legais e fiscais, legítima sucessora da firma individual, Cláudio Gaertner, ora transformada, da qual assume todo o ativo e integralmente todas as responsabilidades do passivo, tal qual consta do balanço geral levantado nesta data e que é do conhecimento de todos os presentes. Pediu então que a respeito se manifestassem todos os presentes. Um por um, todos os subscritores presentes, representando a totalidade do capital social, declararam conhecer a exata situação da firma ora transformada e aceitavam todos os valores constantes do balanço já mencionado. Nada mais havendo a tratar, agradeceu o sr. presidente a presença de todos, e declarou

suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de concluída foi lida, e achada conforme, vai assinada pela mesa e pelos demais subscritores presentes, inclusive pelos três peritos acima mencionados. Blumenau, 31 de maio de 1958. (Ass.) Cláudio Gaertner. Elmar Baumgarten. Walter Hansen. Antônio Tobias Filho. Waldemar Baumgarten. Rolf Kaestner. Rolf Ulrich Steinbach. Waltraud Gaertner. Paulo Evaldo Gaertner. Helena A. Gaertner. Hilberto Gaertner. Hans G. Strobel. Armando Bauer Liberato, perito. Frederico Sanches, perito. Willy Mischur, perito. Elmar Baumgarten, secretário.

Cumprindo a determinação da assembléa geral preparatória da sociedade anônima, Comercial Cláudio Gaertner S. A., realizada hoje pela manhã, nos peritos nomeados dr. Armando Bauer Liberato, Frederico Sanches e Willy Mischur, respectivamente economista, contabilista e comerciante, todos brasileiros, residentes em Blumenau, vimos apresentar, nos termos do artigo 5º, do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940, o seguinte

**Laudo**

Examinando os livros comerciais da firma individual Cláudio Gaertner constatamos que os subscritores Cláudio Gaertner, Helena A. Gaertner, Antônio Tobias Filho e Waldemar Baumgarten possuem crédito suficiente para a integralização de ações da sociedade anônima Comercial Cláudio Gaertner S. A., ora em constituição, que subscreveram. Verificamos outrossim que o crédito do subscritor sr. Cláudio Gaertner, capital registrado da firma individual e haver em conta corrente propriamente dita, será representada na sociedade anônima pela entrada do estoque de mercadorias, pelas máquinas de escritório, móveis e utensílios, e instalações de sua firma individual em transformação.

Foi o que nos coube verificar, pelo que lavramos o presente laudo para os devidos e legais efeitos.

Blumenau, 31 de maio de 1958.

Armando Bauer Liberato.

Willy Mischur

Frederico Sanches

**ESTATUTOS DA SOCIEDADE ANÔNIMA "COMERCIAL CLÁUDIO GAERTNER S. A."****CAPÍTULO I****Denominação, sede, objeto e duração**

Art. 1º — Sob a denominação da Comercial Cláudio Gaertner S. A., fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor.

Parágrafo único — A sociedade Comercial Cláudio Gaertner S. A., ora constituída, é sucessora da firma individual Cláudio Gaertner da qual assume integralmente todo o ativo e todo o passivo tal qual consta do balanço geral levantado nesta data.

Art. 2º — A Sociedade tem sua sede na cidade e comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, e poderá à critério da diretoria, abrir filiais ou outras dependências que julgar convenientes, em qualquer parte do território nacional.

Art. 3º — O objeto da sociedade é a exploração do comércio por atacado e varejo de armarinho e papeleria, o comércio de importação e exportação em geral, bem como de qualquer outro ramo que julgar conveniente.

Art. 4º — O prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II****Capital e ações**

Art. 5º — O capital social é de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) dividido em 250 (duzentos e cinquenta) ações ordinárias no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma, e serão "ao portador" ou "nominais" de acordo com o desejo do acionista, cor-

rendo por sua conta as despesas de conversão de uma espécie em outra.

§ 1º — As ações serão assinadas pelo diretor-presidente e pelo diretor-gerente, preenchidas as formalidades legais.

§ 2º — Nas deliberações sociais cada ação terá direito a um voto.

§ 3º — A sociedade não reconhece mais de um proprietário para cada uma ação.

§ 4º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos, representativos de 1 (uma) a 10 (dez) ações do seu capital. Também estes títulos serão assinados pelo diretor-presidente e pelo diretor-gerente.

**CAPÍTULO III****Da administração**

Art. 6º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 4 (quatro) membros, residentes no país, acionistas ou não, denominados respectivamente diretor-presidente, diretor-gerente, diretor-secretário e diretor-tesoureiro, serão eleitos por um ano e empossados pela própria assembléa geral, podendo ser reeleitos.

§ 1º — A remuneração da diretoria será fixada anualmente pela assembléa geral que a eleger.

§ 2º — Cada diretor cautionará a sua gestão com 2 (duas) ações da sociedade, próprias ou alheias, as quais se poderão ser levantadas ou alienadas depois de aprovadas pela assembléa geral, das contas relativas ao último ano de sua gestão.

Art. 7º — A diretoria tem as atribuições e poderes que a lei e os presentes estatutos lhe conferem para assegurar o pleno e regular funcionamento da sociedade.

§ 1º — Para a validade de quaisquer documentos ou atos relacionados com o objeto social, será necessária e suficiente a assinatura do diretor-gerente, ou as assinaturas de quaisquer dois dos três outros diretores.

§ 2º — São atribuições do diretor-presidente:

a) presidir as assembléas gerais; b) os demais encargos que lhe forem consignados de acordo com combinação feita juntamente com os demais diretores.

Art. 8º — Todos os demais encargos serão distribuídos entre si pelos próprios diretores.

§ 1º — São atribuições expressas da diretoria:

a) representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por si ou mandatário que constituir;

b) emitir, assinar, aceitar, endossar e avaliar, cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, escrituras de qualquer espécie, públicas ou particulares, contratos de qualquer espécie, bancários, ou não, correspondência e todos os demais documentos necessários ao bom e regular andamento dos negócios sociais.

§ 2º — A diretoria em conjunto fica autorizada a, em nome da sociedade, prestar fianças em ações fiscais ou outras, movidas contra firmas ou pessoas de suas relações comerciais estando os diretores expressamente autorizados a assinarem os respectivos termos.

**CAPÍTULO IV****Conselho fiscal**

Art. 9º — O conselho fiscal compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos anualmente pela assembléa geral, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere e a remuneração fixada pela assembléa que o eleger ou reeleger.

**CAPÍTULO V****Assembléa geral**

Art. 10 — A assembléa geral reu-

...se-á ordinariamente nas quatro primeiros meses após o término do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

CAPÍTULO VI

Exercício social

Art. 11 — O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único — Levantado o balanço geral com observância das prescrições legais e feitas as deduções para fundos de depreciações e para devedores duvidosos, será o lucro líquido distribuído da seguinte forma:

- a) Fundo de reserva legal — 5% (cinco por cento);
- b) dividendos — a importância que por proposta da diretoria e aprovação do conselho fiscal for fixada pela assembleia geral;
- c) gratificação à diretoria — a importância que for fixada anualmente pela assembleia geral;
- d) o saldo, se houver, ficará à disposição da assembleia geral.

CAPÍTULO VII

Disposições gerais

Art. 12 — A sociedade entrará em liquidação nos casos legais.

Parágrafo único — Compete à assembleia geral estabelecer o modo de liquidação e eleger os liquidantes e conselho fiscal que funcionarão durante o período de liquidação.

Blumenau, 31 de maio de 1958.

Cláudio Gaertner, Helena A. Gaertner, Antônio Tobias F., Waldemar Baumgarten, Waltraud Gaertner, Paulo Evaldo Gartner, Hilberto Gaertner, Elmir Baumgarten, Ralph Kaestner, Rolf Ulrich Steinbach, Hans G. Ströbel e Walter Hansen.

Foi pago na 1ª via o selo proporcional de Cr\$ 15,00,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde, Protocolo n. 481 livro 4. Em, 6-6-1958. (a.) ilegível.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Nome do subscritor — nacionalidade — estado civil — profissão — residência — número de ações subscritas — forma de integralização — crédito em conta corrente — em dinheiro — valor da entrada — assinatura

Cláudio Gaertner — brasileira — casado — comerciante — Blumenau — 150 — 1.500.000,00 — Cláudio Gaertner.

Helena A. Gaertner — brasileira — casada — doméstica — Gaspar — 15 — 100.000,00 — 50.000,00 — 5.000,00 — Helena A. Gaertner.

Antônio Tobias F. — brasileira — casado — comerciante — Blumenau — 6 — 60.000,00 — Antônio Tobias F.

Waldemar Baumgarten — brasileira — casado — comerciante — Blumenau — 6 — 60.000,00 — Waldemar Baumgarten.

Waltraud Gaertner — brasileira — casada — doméstica — Blumenau — 10 — 100.000,00 — Waltraud Gaertner.

Paulo Evaldo Gartner — brasileiro — casado — comerciante — Gaspar — 4 — 40.000,00 — 4.000,00 — Paulo Evaldo Gartner.

Hilberto Gaertner — brasileira — casado — comerciante — Gaspar — 9 — 90.000,00 — 9.000,00 — Hilberto Gaertner.

Elmir Baumgarten — brasileira — casado — contador — Blumenau — 10 — 100.000,00 — Elmir Baumgarten.

Ralph Kaestner — brasileira — casado — contador — Blumenau — 10 — 100.000,00 — 10.000,00 — Ralph Kaestner.

Rolf Ulrich Steinbach — brasileira — solteira — contador — Blumenau — 10 — 100.000,00 — 10.000,00 — Rolf Ulrich Steinbach.  
Hans G. Ströbel — brasileira — casado — contador — Blumenau — 10 — 100.000,00 — 10.000,00 — Hans G. Ströbel.  
Walter Hansen — brasileira — casado — industrial — Indaial — 10 — 100.000,00 — 10.000,00 — Walter Hansen.

Total — 250 — 1.720.000,00 — 780.000,00 — 78.000,00.  
Reg. sob n. 20.392, à fls. .. no livro n. 11-P do Registro Público do Comércio, por despacho da Junta, em sessão de hoje. Pagou na 1ª via ... Cr\$ 101,50 de selos federais e ... Cr\$ 2.002,00 estaduais por estampilhas.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 6 de junho de 1958.  
O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 6 de junho de 1958.

Eduardo Nicolich, secretário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Certifico em virtude do despacho do sr. presidente da Junta Comercial, exarado no requerimento sob número mil quatrocentos e quatorze (1.414), datado de seis (6) de junho do corrente ano, do senhor Elmir Baumgarten, de passagem por esta Capital, que dos documentos arquivados nesta Junta Comercial do Estado, consta os atos constitutivos da firma "Comercial Cláudio Gaertner S/A", com sede na comarca de Blumenau, neste Estado, com o capital de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), registrada sob número vinte mil, trezentos e noventa e dois (20.392), em sessão de seis (6) de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da qual consta: (A) — Ata preliminar, realizada no dia trinta e um (31) do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), às oito (8) horas; (B) — Ata da assembleia geral de constituição, realizada em trinta e um (31) do mês de maio do corrente ano, às quinze (15) horas; (C) — Laudo de avaliação dos bens da firma individual de Cláudio Gaertner, representado na sociedade anônima pela entrada de estoque de mercadorias máquinas de escritório, móveis e utensílios e instalações de sua firma individual em transformação; (D) — Estatutos da firma "Comercial Cláudio Gaertner S/A"; (E) — Boletim de subscrição com seus nomes, nacionalidades, estado-civil, profissão, residência, número de ações; importâncias respectivas assinaturas; (F) — Talão número cento e sessenta e um (161) da Coleção das Rendas Federais em Blumenau, na importância de ... Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), proveniente do imposto do selo por verba; (G) — Recibo passado pelo gerente Acary Guimarães e contador Alex Heuschler, do Banco Nacional do Comércio, agência de Blumenau, na importância de Cr\$ 78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros), referente a 10% (dez por cento) do capital em dinheiro. Os atos de constituição da firma Comercial Cláudio Gaertner S/A, foram arquivados de acordo com o artigo cinquenta e quatro (54) do decreto-lei, número dois mil, seiscentos e vinte e sete (2.627) de vinte e seis (26) de setembro do ano de mil novecentos e quarenta (1940). É o que há com relação ao pedido do suplicante, pelo que, eu, Eduardo Nicolich, secretário da Junta Comercial do Estado, mandei dactilografar a presente certi-

ficado, que conferi, subscrevi e assino aos onze (11) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (1958).

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 11 de junho de 1958.  
Eduardo Nicolich, secretário.

INDÚSTRIAS GERAIS OURO S. A.

Ata da assembleia geral ordinária

Aos vinte dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e cinquenta e oito, às dezesseis horas, no escritório da sociedade em Rio do Sul, à rua Rui Barbosa, n. 200, reuniram-se em assembleia geral ordinária, conforme convocação prévia anunciada no "Diário Oficial" do Estado em suas edições ns. 6.040, 6.041 e 6.042, de 3, 4 e 5 de março, respectivamente, bem como no jornal local "Nova Era", edições ns. 984, 985 e 986, de 15 de fevereiro, 1º e 8 de março, os acionistas abaixo-assinados, representando a maioria do capital social, conforme prova o livro "presença dos acionistas", à fls. 15, assinado à vista das ações de que cada acionista era portador. Assumindo a presidência da assembleia, de acordo com o estabelecido pelos estatutos sociais, o diretor-presidente, senhor Alfredo João Kriek, depois de convidar a mim, Ralf G. Krieger, para secretário, declarou aberta a sessão convocada e a leitura do edital de convocação, publicado nos jornais acima referidos e do seguinte teor: "Indústrias Gerais Ouro S. A. Aviso. Achem-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório desta sociedade, em Rio do Sul, os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Rio do Sul, 31 de janeiro de 1958. Alfredo João Kriek, diretor-gerente. Assembleia geral ordinária. São convidados os senhores acionistas para a assembleia geral ordinária a realizar-se no dia 20 de março de 1958, às 16 horas, no escritório da sociedade, à rua Rui Barbosa, n. 200, em Rio do Sul, com o seguinte ordem do dia: 1º — Leitura e deliberação sobre o relatório da diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1957, encerrado em 31 de dezembro de 1957. 2º — Eleição da diretoria. 3ª — Eleição do conselho fiscal. 4ª — Assuntos de interesse da sociedade. Rio do Sul, 31 de janeiro de 1958. Alfredo João Kriek, diretor-presidente. Diário Althoff, diretor-gerente. Passando ao primeiro ponto da ordem do dia, ordenou o sr. presidente a leitura dos documentos relativos ao exercício de 1957, ou seja, relatório da diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, que, depois de lidos, foram passados às mãos dos senhores acionistas, franqueando-se a palavra a quem deles quisesse fazer uso. Após o devido exame, foram todos os documentos apresentados submetidos à aprovação, verificando-se, no final, a aprovação dos ditos documentos, por unanimidade, abstendo-se à votação o legalmente impedidos. Passando ao segundo ponto da ordem do dia, determinou o sr. presidente que fosse procedida a eleição da diretoria para o período de 1958 a 1960. Feita a apuração, verificou-se que os senhores Alfredo João Kriek e Diário Althoff foram reeleitos, respectivamente, nos cargos de diretor-presidente e diretor-gerente, com mandato para três anos, percebendo o diretor-presidente os mesmos vencimentos do ano anterior e alterando-se os vencimentos do diretor-gerente para Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais a contar de pri-

meiro de janeiro do corrente ano. Passando ao terceiro ponto da ordem do dia, foi iniciada a votação para a eleição do conselho fiscal para o ano de 1958. Após a apuração dos votos, constatou-se que os senhores Helmut Baumgarten, João Mayerle e Roland Moser foram eleitos para membros efetivos e os senhores Carlos Althoff, Heinz Edmundo Kirchner e Ildefonso Pamplona, para membros suplentes, percebendo cada membro, por reunião a que comparecer e quando efetivos, a remuneração de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Prosseguindo nos trabalhos, passou-se ao quarto e último ponto da ordem do dia. Usando da palavra, o senhor presidente, em subfocioso comentário, pôs os senhores acionistas ao par das atividades comerciais e industriais da sociedade, agradecendo, no final, a confiança que a diretoria sempre tem merecido que os senhores acionistas. Em seguida, fez uso da palavra o acionista Rodolfo Sedacek, que louvou a atividade da diretoria em prol do desenvolvimento da sociedade e sugeriu que fossem aprovados todos os atos administrativos praticados pela mesma no ano findo. Submetidos à aprovação, foram os mesmos aprovados por unanimidade. Como ninguém mais quisesse usar da palavra, o senhor presidente deu por encerrada a presente reunião, do que, para constar, lavrou-se esta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai por todos os acionistas presentes devidamente assinada. Eu, Ralf G. Krieger, secretário, lavrei a presente ata e também assino. Rio do Sul, 20 de março de 1958. Assinaturas: Alfredo João Kriek, Diário Althoff, Erico Jorge Krieger, Heinz Edmundo Kirchner, Rodolfo Sedacek, Carlos Althoff, Jair José Heck e Ralf G. Krieger. A presente ata é cópia fiel do original registrado no livro de atas da sociedade, à fls. 26 v, 27 e 27 v, e que foi por mim, secretário, dactilografada e conferida. Rio do Sul, 20 de março de 1958. Ralf G. Krieger.

(2136)

N. 11.880 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 16 de maio de 1958.

O secretário: Eduardo Nicolich.  
A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 16 de maio de 1958.

Eduardo Nicolich, secretário.

(2181)

CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA CATARINENSE S/A. — "COIMCA S/A"

Assembleia geral extraordinária

1ª CONVOCAÇÃO

Convidam-se os srs. acionistas a comparecer à sede social da nossa sociedade, sita à rua Marechal Deodoro s/n., edifício Irmãos Gamborgi, sala n. 7, na cidade de Lajes, Estado de Santa Catarina, às 15 horas, do dia 10 de julho de 1958, a fim de reunidos em assembleia geral extraordinária, deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º) — Aumento do capital social;
- 2º) — reforma dos estatutos sociais.

Lajes, 28 de junho de 1958.

Celso Ramos, diretor-presidente.

Newton Ramos, diretor-superintendente.

Alvaro Querzoli, diretor-geral.

(3-3) (2343)

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

A N O IV

Florianópolis, 11 de julho de 1958

NÚMERO 622

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Edital n. 474

Faço público que, na sessão da 1ª Câmara Civil, desta data, foram distribuídos os seguintes feitos:

Agravado de instrumento n. 43, de Cricúma, agravante Sirlino Martins de Souza e agravado Demerval Cochinell. Relator o sr. des. Aiv Pedrosa.

Apelação cível n. 4.400, de Indaial, ape-

lante Robert Timar Friedrich Kechele apelado Harold Morell. Relator o sr. des. Arno Hoeschli.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e oito.

Adir Caldeira, secretário, em exercício. (5.309)

## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

RESOLUÇÃO N. 5.780

Processo n. 1.024 — Classe X

Distrito Federal — Instruções sobre o registro de candidatos

Vistos, etc.: O Tribunal Superior Eleitoral, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 12, letra "T" e 196, do Código Eleitoral (Lei n. 1.164, de 24 de junho de 1950), resolve que o registro de candidatos deverá obedecer às seguintes instruções:

Art. 1º — Somente podem concorrer às eleições, candidatos registrados por partidos ou alianças de partidos (artigo 47, do Código Eleitoral).

Art. 2º — O prazo para a entrada do requerimento de registro de candidato a cargo eletivo terminará, improrrogavelmente, às 18 (dezoito) horas do 30º (trigésimo) dia, anterior à data marcada para a eleição (art. 57, da lei n. 2.550).

Parágrafo único — Até o 20º (vigésimo) dia anterior à data marcada para a eleição, todos os requerimentos devem estar julgados, inclusive os que tiverem sido impugnados.

Art. 3º — Serão registrados:

a) no Tribunal Superior Eleitoral os candidatos a Presidente e Vice-Presidente da República;

b) nos Tribunais Regionais Eleitorais respectivos, os candidatos a Senador e seu suplente, Deputado Federal, Governador e Vice-Governador e Deputados às Assembleias Legislativas;

c) nos Juízos Eleitorais correspondentes, os candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Juizes de Paz e respectivos suplentes (arts. 12, letra "h", 17, letra "f" e 20 letra "p", do Código Eleitoral);

d) no Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, os candidatos a Deputados Federais pelos Territórios e a Vereadores da Câmara no mesmo Distrito (art. 17, § 2º, do Código Eleitoral).

Art. 4º — O registro dos candidatos será promovido por delegados dos partidos que estejam devidamente autorizados pelos diretórios partidários competentes, em documento autêntico, inclusive telegrama, com a firma reconhecida do requerente e dos membros dos diretórios (arts. 48 e 137, do Código Eleitoral).

§ 1º — Quando se apresentarem candidatos de aliança de partidos, o registro será requerido pela comissão inter-partidária habilitada (arts. 47 e 140, do Código Eleitoral).

§ 2º — Os requerimentos de registro deverão ser instruídos:

a) com a cópia autenticada da ata da Convenção que houver feito a escolha dos candidatos, na conformidade dos respectivos estatutos;

b) com a autorização igualmente autenticada dos diretores, pela maioria, pelo menos, dos seus componentes,

§ 3º — A cópia autenticada da ata da convenção será conferida com o original, pelo diretor geral da Secretaria do Tribunal Superior, no registro dos candidatos mencionados na letra "a", do art. 3º; pelo diretor-geral das respectivas Secretarias dos Tribunais Regionais, no registro dos candidatos mencionados nas letras "b" e "d"; e pelo Escrivão Eleitoral correspondente nos casos da letra "c".

§ 4º — O requerimento será acompanhado do assentimento expresso de cada registrando, com firma reconhecida (art. 48, do Código Eleitoral).

Art. 5º — Além das formalidades do artigo anterior, os requerentes demonstrarão por qualquer meio idôneo de prova, que os candidatos preenchem as condições de elegibilidade, e não incidem nos casos de inelegibilidade, definidos na Constituição Federal.

Parágrafo único — Poderá ser dispensada a existência, quando se tratar de fatos de notoriedade pública (ex-arg. do art. 211, do Código de Processo Civil).

Art. 6º — O candidato poderá ser registrado sem o prenome ou com o nome abreviado, desde que a supressão não estabeleça dúvida quanto à sua identidade.

Parágrafo único — Será admitido o uso de pseudônimo na cédula única ou na comum, desde que registrado juntamente com o nome.

Art. 7º — Nas várias circunscrições eleitorais, e para as eleições pelo sistema de representação proporcional, os partidos poderão pedir o registro de candidatos em número correspondente ao dos lugares a preencher, acrescido de um terço, desprezada a fração, quando se tratar de candidatos à Câmara de Deputados e às Câmaras Municipais, cujo número não exceda de 30, e dos candidatos às Assembleias Legislativas e à Câmara dos Vereadores do Distrito Federal, desde que o número das vagas não exceda a 65 (art. 53, do Código Eleitoral).

Art. 8º — Nas eleições pelo princípio majoritário, qualquer partido poderá requerer o registro, na mesma circunscrição, de candidato já registrado para o mesmo cargo eletivo por outro partido, desde que este e aquele constintam, até 10 dias antes das eleições, em documento escrito, observadas as formalidades do art. 4º e seus §§ 2º e 3º (art. 50, do Código Eleitoral).

§ 1º — A falta dos consentimentos expressos acima, acarretará a anulação do registro promovido, podendo o partido prejudicado requerê-lo ou recorrer da resolução que tiver ordenado o registro (art. 50, parágrafo único, do Código Eleitoral).

§ 2º — O registro de candidatos a Senador será feito com o do suplente partidário, assim como o de Deputado nos Territórios que só egerem um repre-

sentante: o do Juiz de Paz será, também, feito com os respectivos suplentes, em número de 3 (três) para cada candidato.

Art. 9º — É permitida a aliança de dois ou mais partidos políticos, para o fim do registro e da eleição de um ou mais candidatos comuns, no âmbito nacional, regional ou municipal (art. 140, do Código Eleitoral).

§ 1º — A aliança será promovida, em cada caso, pelos competentes diretórios interessados (art. 140, § 1º, do Código Eleitoral).

§ 2º — A aliança para eleições municipais dependerá da prévia aquiescência dos diretórios regionais (artigo 140, § 2º, do Código Eleitoral).

§ 3º — A aliança será representada por uma comissão inter-partidária, escahida pelos diretórios, com que se relacione (art. 140, § 3º, do Código Eleitoral).

§ 4º — A aliança, em cada caso, terá denominação própria. Nas eleições a que concorra em aliança cada partido aliado poderá usar, sob a legenda da aliança, a sua própria legenda (art. 140, § 4º, do Código Eleitoral).

§ 5º — Somente no caso de aliança partidária poderá ser registrado suplente de Senador, ou de Juiz de Paz, de partido diverso (art. 61, § 3º, da lei n. 2.550).

Art. 10 — Será negado o registro a candidatos que, pública ou ostensivamente, façam parte, ou sejam adeptos de partido político cujo registro tenha sido cassado com fundamento no art. 141, § 13, da Constituição Federal (art. 58, da lei n. 2.550).

Art. 11 — A lista dos candidatos a registrar deverá ser encimada pelo nome do partido ou da aliança de partidos, que constituem a legenda partidária (art. 48, § 4º, do Código Eleitoral).

Art. 12 — Protocolado o requerimento de registro, o presidente do Tribunal ou o Juiz Eleitoral no caso de eleição municipal ou distrital, fará publicar imediatamente edital para ciência dos interessados.

§ 1º — O edital será publicado na Imprensa Oficial, nas capitais, e afixado em cartório, no local de costume, nas demais zonas.

§ 2º — Do pedido de registro caberá, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da publicação ou afixação do edital, impugnação articulada por parte de candidato ou de partido político.

§ 3º — Poderá também qualquer eleitor, com fundamento em inelegibilidade do candidato ou na incidência deste no art. 10, impugnar o pedido de registro dentro do mesmo prazo, oferecendo prova do alegado.

§ 4º — Havendo impugnação, o partido requerente do registro terá vista dos autos, por dois dias, para falar sobre a

mesma, feita a respectiva intimação na forma do § 1º.

Art. 13 — Qualquer candidato, em petição com firma reconhecida, poderá requerer o cancelamento do registro de seu nome:

a) até 25 dias antes do pleito, quando se tratar de eleição majoritária;

b) até 10 dias antes do pleito, no caso de eleição pelo sistema proporcional.

Parágrafo único — O presidente do Tribunal ou o Juiz Eleitoral imediatamente dará ciência do cancelamento ao partido ou aliança de partidos requerente do registro, os quais, dentro em dois dias, poderão pedir a substituição do nome cancelado (art. 49 e seus parágrafos do Código Eleitoral).

Art. 14 — Não será permitido o registro de candidato por mais de uma circunscrição (art. 51, do Código Eleitoral).

§ 1º — Os Tribunais Regionais Eleitorais comunicarão ao Tribunal Superior Eleitoral os nomes dos candidatos, à medida que foram registrados, por decisão sua e dos juizes das zonas eleitorais.

§ 2º — O Tribunal Superior Eleitoral mandará cancelar o registro dos que infringirem este artigo, prevalecendo o que tiver sido feito em primeiro lugar.

§ 3º — A atribuição do § 2º, competirá aos Tribunais Regionais Eleitorais nos casos de eleições municipais ou distritais.

Art. 15 — Da decisão que conceder ou negar o registro, caberá recurso para a instância superior, nos termos do título III, da parte quinta, do Código Eleitoral.

Art. 16 — Sem prejuízo do disposto no art. 14, os Tribunais Regionais e juizes eleitorais, até 10 (dez) dias antes do pleito, farão publicar em jornal oficial, onde houver, ou em cartório, os nomes dos candidatos, cujo registro hajam ordenado (art. 65, do Código Eleitoral).

Art. 17 — O funcionário candidato a cargo eletivo na localidade em que desempenhe sua função, desde que exerça encargo de chefia, direção, fiscalização ou arrecadação, será afastado, sem vencimento, a partir da data em que for feito seu registro pela Justiça Eleitoral, até o dia seguinte ao do pleito.

Art. 18 — Estas instruções revogam as anteriores e enquanto não alterados aplicar-se-ão a todas as eleições que se realizarem no território nacional.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral, Rio de Janeiro, 11 de junho de 1958. Rocha Lagoa, presidente, José Duarte, relator, Antônio Vieira Braga, com restrições ao § 5º, do art. 9º e ao artigo 14, Nelson Hungria, Cunha Vasconcelos Filho, vencido em relação aos arts. 5º e 6º, parágrafo único, 10, 13, 14 e 17, Haroldo Valadão, Cândido Lobo.

Fui presente: Carlos Medeiros Silva, Procurador Geral Eleitoral.

(Publicado no "Diário da Justiça da União", páginas 8.568 e 8.569, de 19 de junho de 1958).

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO N. 3.998

Vistos, etc.

O Partido Socialista Brasileiro, por seu presidente, dr. João Mangabeira, encaminha a este Tribunal uma relação de pessoas que constituem a Comissão Organizadora do Partido neste Estado, juntando cópia da ata da Reunião Executiva Nacional, com firmas reconhecidas.

Isto páto,

Acordam os juizes do Tribunal Regional

Eleitoral, por unanimidade, tomando conhecimento da comunicação deterrminar que se proceda às anotações necessárias.

Publique-se e comunique-se.

Florianópolis, 13 de junho de 1958.

(Ass.) Alves Pedrosa, presidente; Aldo Avila da Luz, relator; Eugênio Trompowsky Tardios Filho, Marinho Coimbra, Manoel Barbosa de Lacerda, Milton da Costa, Abelardo da Silva Gomes.

(4742)

Ata da 2.109ª sessão, em 31 de maio de 1958

Aos trinta e um (31) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) às onze (11) horas, reuniu-se, em sessão extraordinária, sob a presidência do exmo. desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, o Tribunal Regional Eleitoral. Compareceram os juizes exmos. desembargadores Maurílio da Costa Coimbra, Arno Pedro Hoeschl, doutores Manoel Barbosa de Lacerda, Milton Leite da Costa, Aldo Ávila da Luz, Eugênio Trompowsky Taulois Filho, o procurador regional, doutor Abelardo da Silva Gomes, como, secretário interino, adiante nomeado e assessorado.

2 — Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

3 — O exmo. desembargador presidente explicou os motivos que o levaram a convocar esta sessão extraordinária, deu conhecimento a Casa, do seguinte expediente: Ofício do presidente da Assembléia Legislativa, n.º 39/58, Florianópolis, 30 de maio de 1958. Senhor desembargador presidente. Vimos pelo presente, trazer o conhecimento de v. excia. e desse Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, o conteúdo de despacho radiográfico, hoje recebido de Joacaba e assinado pelo sr. deputado José Waldomiro Silva, ilustre e digno membro desta Assembléia Legislativa. Exmo. sr. deputado José Miranda Ramos, presidente Assembléia Legislativa. Faça chegar v. excia. p. conhecimento essa Casa que sr. juiz eleitoral décima oitava zona v. dr. Nelson Kenrad v. dr. Miguel companhia sr. Prefeito Municipal Ruy Hornrich v. dr. para tratar exclusivamente assuntos relativos qualificação eleitoral v. recusou-se im., pertinente receber-me declarando que não desejava conversar comigo pt. Ao próprio sr. Prefeito Municipal declarou referido juiz que só poderia atender dois dias depois pt. Levo conhecimento v. excia. que a missão que nos levava a presença mencionada juiz era somente reclamar providências urgentes sobre graves faltas que estamos observando na qualificação eleitoral no interior deste município pt. Respeitosas saudações dt. José Waldomiro Silva, deputado Estadual. "Com a devida consideração e apreço, atentamente. (Ass.) José de Miranda Ramos, presidente. O Tribunal resolveu que se enviasse cópia deste ofício ao exmo. desembargador Corregedor da Justiça Eleitoral e se respondesse ao presidente da Assembléia que o Tribunal já havia tomado as devidas providências, determinando a ida do desembargador Corregedor aquela Zona; do delegado de Partido Social Democrático, de Porto Belo, do seguinte teor: "E forçado por irregularidades várias, verificadas no serviço de alistamento eleitoral deste município, que como presidente do Diretório do Partido Social Democrático e delegado do Partido, junto ao serviço acima referido, venho a presença de v. excia., expor e solicitar a fineza de suas providências no sentido de que, este serviço de tão elevado cunho cívico e patriótico, decorra normalmente. As ações contínuas, sem motivo justo, dos dias designados para atendimento de certas zonas, a parcialidade do titular desta Zona por ocasião deste serviço, parcialidade esta, que poderá ser provada, pelos próprios alistados, a falta de um juiz preparador, que julgo de direito, por se tratar de município que não é sed de comarca, vem, contribuindo para o pouco sucesso do alistamento, contand o município com reduzido número de eleitores, que corre,ponde totalmente à vontade do exmo. senhor juiz eleitoral, que várias vezes me perguntou qual era o meu interesse em fazer eleitores, que Porto Belo não merecia nenhuma consideração. Face ao exposto já que contamos com apenas um mês para concluir tão importante serviço, solicito a v. excia. providências no sentido de que o senhor Alfredo Luiz

Vieira, nomeado para o cargo de juiz preparador, seja legalmente investido nas suas funções e seja-lhe fornecido o material competente para o desempenho das mesmas. Aproveito a oportunidade para apresentar a v. excia. protestos de elevada estima e consideração. (Ass.) Antônio Francisco Peixoto, delegado de Partido. O Tribunal resolveu se remettesse cópia da representação ao dr. juiz eleitoral para que preste informações a respeito, com urgência, tomando a mesma autoridade, de imediato, providências no sentido de suprir o preparador de Porto Belo, do material necessário ao desempenho de suas funções, a fim de que o alistamento naquele município prosiga normalmente e que seja procedida na 31ª Zona, uma correção tão logo o desembargador Corregedor regressar de Joacaba. Telegramas dos juizes eleitorais de Porto União, Laguna, Marra e São Francisco do Sul comunicando, do que os serviços fotográficos naquelas Zonas seriam suspensos, visto que os fotógrafos, alegando aumento do custo do material, recusam-se a fornecer fotografias ao preço atualmente em vigor. Resolveu o Tribunal, em face das ponderações dos juizes eleitorais, elevar para (Cr\$ 20,00) vinte cruzeiros, os preços de fotografias para títulos eleitorais, nas zonas 25ª — Porto União, 20ª — Laguna, 22ª — Marra e 27ª — São Francisco do Sul, a partir desta data.

Foram assinados o acórdão n.º 3.984, referente ao processo n.º 241 e a resolução n.º 5.273, processo n.º 329, julgados anteriormente.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, João Marçal, secretário interino, fiz lavrar a presente ata e a subscreevo.

(Ass.) Severino Nicomedes Alves Pedrosa, Maurílio da Costa Coimbra, Manoel Barbosa de Lacerda, Milton da Costa, Aldo Ávila da Luz, Eugênio Trompowsky Taulois Filho, Abelardo da Silva Gomes. (4625)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

**SECÇÃO DE SANTA CATARINA**

Edital n.º 91/58  
A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção deste Estado, faz saber para os fins do decreto n.º 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, que requereu inscrição definitiva em seu quadro de advogados, o bacharel Helladio Olsen Veiga.

Qualquer membro da Ordem ou interessado, poderá representar, documentadamente, contra o candidato à inscrição, dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da publicação do presente edital.

A inscrição em apreço poderá ser cancelada em virtude de perda ou carência de quaisquer dos requisitos dos artigos 13 e 15, do referido decreto.

Florianópolis, 2 de julho de 1958. Estevam Fregapani, 1º secretário. (2349)

Edital n.º 92/58  
A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção deste Estado, faz saber para os fins do decreto n.º 22.473, de 20 de fevereiro de 1933, que requereu inscrição definitiva em seu quadro de advogados, o bacharel Manoel Bastos Laus.

Qualquer membro da Ordem ou interessado, poderá representar, documentadamente, contra o candidato à inscrição, dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da publicação do presente edital.

A inscrição em apreço poderá ser cancelada em virtude de perda ou carência de quaisquer dos requisitos dos artigos 13 e 15, do referido decreto.

Florianópolis, 7 de julho de 1958. Estevam Fregapani, 1º secretário. (2350)

**Edital n.º 93/58**

**(NOTIFICAÇÃO)**

Cumprindo decisão do Conselho e nos termos do art. 133, § 5º, do Regulamento Interno desta Seção, pelo presente edital notifico ao advogado João de Oliveira que será julgado em sessão de 24 do corrente, às 9 horas, o processo em que é interessada Vva. A. M. Castro.

Florianópolis, 7 de julho de 1958. Altamiro S. Dias, 1º secretário. (3-1) (2351)

**FÓRO DA CAPITAL**

**REGISTRO CIVIL**

**Edital**

Faço saber que pretendem casar-se: Célio Momm e Maria Mathildes Amante, solteiros, domiciliados e residentes nesta Capital. Ele, comerciante, nascido nesta Capital, filho de Conrado Antônio Momm e Argentina Carolina Momm. Ela, doméstica, nascida em Estreito, filha de Octávio Elpidio da Silva Amante e Rubia Palmas da Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Florianópolis, 30 de junho de 1958. Maria de Lourdes Caldas, p/official. (2348)

**Edital**

Faço saber que pretendem casar-se: Aleto Luiz da Silva e Dilma Rosa da Silva, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste subdistrito. Ele, aviador, filho de Maria Justina da Silva. Ela, doméstica, filha de Silvino Rodrigues da Silva e Olíndina Rosa.

— André Manoel da Rocha e Oscarina da Silva, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste subdistrito. Ele, viúvo, operário, filho de Manoel Ignácio da Rocha e Anna Thomázia da Rocha. Ela, solteira, doméstica, filha de Romalino Cypriano da Silva e Leopoldina Amalia da Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Estreito, 1º de julho de 1958. Odilon Bartolomeu Vieira, official. (5371 e 5372)

**Edital**

Faço saber que pretendem casar-se: Rui Carvalho e Albanisse Rosa, solteiros, domiciliados e residentes neste subdistrito. Ele, militar, natural do Estado do Rio Grande do Sul, filho de Antônio Cezar de Carvalho e Pulcinea Ferreira de Almeida. Ela, doméstica, natural deste Estado, filha de Fridolino Xavier da Rosa e Olívia Andreza de Carvalho Rosa.

— Carlos Augusto Delambert e Theresinha d'Acâmpora, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste subdistrito. Ele, mecânico, filho de Afonso Delambert e Alzira Schudt Delambert. Ela, doméstica, filha de José d'Acâmpora e Alma Kreppel d'Acâmpora.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Estreito, 2 de julho de 1958. Odilon Bartolomeu Vieira, official. (2338 e 2340)

**Edital**

Faço saber que pretendem casar-se: Fernando Linhares Lobato e Melita dos Santos, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste subdistrito. Ele, pintor, filho de Gerson Lobato e Graciema Linhares Lobato. Ela, doméstica, filha de Antônio Frederico Gonçalves dos Santos e Dorvalina Gonçalves dos Santos.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Estreito, 3 de julho de 1958. Odilon Bartolomeu Vieira, official. (2339)

**Edital**

Faço saber que pretendem casar-

se: José Ramos e Enequina Esmeraldina da Silva, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste subdistrito. Ele, sergente, filho de João José Ramos e Thomazia Maria Lopes. Ela, doméstica, filha de João Joaquim da Silva e Esmeraldina Francelina da Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Estreito, 4 de julho de 1958. Odilon Bartolomeu Vieira, official. (5373)

**Edital**

Faço saber que pretendem casar-se: Milton Cunha e Marlene Otília Rosar, solteiros, naturais deste Estado. Ele, promotor público, domiciliado e residente em Bom Retiro, neste Estado, filho de Francisco Athanágildo da Cunha e Herondina dos Santos Cunha. Ela, funcionária pública estadual, domiciliada e residente neste subdistrito, filha de Alfredo Rosar Júnior e Olga Vestphal Rosar.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Estreito, 7 de julho de 1958. Odilon Bartolomeu Vieira, official. (2355)

**Edital**

Faço saber que pretendem casar-se: Abelardo Silva dos Santos e Teresa do Amaral, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste subdistrito. Ele, mecânico, filho de Hercílio dos Santos e Iracema da Silva Santos. Ela, doméstica, filha de Valentim João Amaral e Maria Cândida de Jesus.

— Cesar Alvimar da Cunha e Clarinda Serafina do Amaral, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste subdistrito. Ele, funcionário público federal, filho de Dário Alexandre da Cunha e Perciliana Baptista da Cunha. Ela, doméstica, filha de Sebastião Marcos do Amaral e Serafina Balbina do Amaral.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Estreito, 8 de julho de 1958. Odilon Bartolomeu Vieira, official. (5447 e 2356)

**Edital**

Faço saber que pretendem casar-se: Manoel Flóres e Calypso Gonçalves, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste subdistrito. Ele, operário, filho de Firmino Ricardo Flóres e Maria Alexandra de Jesus. Ela, doméstica, filha de José Rosa Gonçalves e Manoella Justina da Conceição.

— Arthur José de Assunção e Maria de Lourdes do Espírito Santo, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste subdistrito. Ele, operário, filho de José Maria de Assunção e Luiza Francisca da Silva. Ela, funcionária autárquica, filha de Alvaro Cupertino do Espírito Santo e Grogriana Carvalho do Espírito Santo.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Estreito, 30 de junho de 1958. Odilon Bartolomeu Vieira, official. (5374 e 2337)

**Edital**

Faço saber que pretendem casar-se: Elson Almeida Coelho e Eli Mendes Machado, solteiros, brasileiros, naturais deste Estado, residentes neste 3º subdistrito, do município de Florianópolis. Ele, funcionário público estadual, filho de Euclides Almeida Coelho e Hilda Silveira Coelho. Ela, funcionária pública estadual, filha de Vital Manoel Machado e Elpidia Mendes Machado.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Saco dos Limões, 2 de julho de 1958. Plácido Sérgio Alves, official. (2352)

# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XII

Florianópolis, 11 de julho de 1958

NUMERO 409

## TERCEIRA LEGISLATURA

### 4ª SESSÃO LEGISLATIVA

#### MESA

#### PRESIDENTE

JOSÉ DE MIRANDA RAMOS

#### 1º VICE-PRESIDENTE

BRAZ JOAQUIM ALVES

#### 2º VICE-PRESIDENTE

JOÃO CARUSO MAC DONALD

#### 1º SECRETÁRIO

ROMEU SEBASTIÃO NEVES

#### 2º SECRETÁRIO

MÁRIO OLINGER

#### SUPLENTE

JOSÉ WALDOMIRO SILVA  
OLICE PEDRA DE CALDAS

### LEI N. 341, DE 20 DE MAIO DE 1958

Considera de utilidade pública a Biblioteca "Presidente Vargas", com sede em Rio do Sul.

O deputado José de Miranda Ramos, presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, na conformidade com o inciso 3º, art. 28, da Constituição do Estado, faz saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º — É declarada de utilidade pública a Biblioteca "Presidente Vargas", com sede na localidade de Braço Trombudo, município de Rio do Sul.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 20 de maio de 1958.

José de Miranda Ramos, presidente.

### LEI N. 342, DE 20 DE MAIO DE 1958

Considera de utilidade pública a Associação Escolar Evangélica, com sede em Brusque.

O deputado José de Miranda Ramos, presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, na conformidade com o inciso 3º, art. 28, da Constituição do Estado, faz saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º — É considerada de utilidade pública a Associação Escolar Evangélica, com sede e fóro na cidade de Brusque.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 20 de maio de 1958.

José de Miranda Ramos, presidente.

### LEI N. 343, DE 20 DE MAIO DE 1958

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Joinville.

O deputado José de Miranda Ramos, presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, na conformidade com o inciso 3º, art. 28, da Constituição do Estado, faz saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º — É declarada de utilidade

pública a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Joinville, com sede e fóro na cidade do mesmo nome.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 20 de maio de 1958.

José de Miranda Ramos, presidente.

### LEI N. 347, DE 21 DE JUNHO DE 1958

Fixa o número de deputados à Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

O deputado José de Miranda Ramos, presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, de conformidade com o art. 31, da Constituição do Estado, faz saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º — É fixado, a partir da próxima legislatura, em quarenta e um (41) o número de deputados à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, de junho de 1958.

José de Miranda Ramos, presidente.

### LEI N. 349 DE 30 DE JUNHO DE 1958

Estende benefícios da lei n. 1.371, de 16.11.1955 a todos os Auxiliares da Justiça.

O deputado José de Miranda Ramos, presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, de conformidade com o art. 29, da Constituição do Estado, faz saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º — A pensão de que trata o art. 6º, da lei n. 1.371, de 16.11.1955, estende-se igualmente às famílias dos serventários da Justiça falecidos após a vigência da aludida lei, embora aposentados na vigência de leis anteriores.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 30 de junho de 1958.

José de Miranda Ramos, presidente.

### VETO A LEI N. 1.815

#### ESTADO DE SANTA CATARINA

Palácio do Governo, em Florianópolis, 13 de janeiro de 1958.

OF. N. 0.035.

Senhor presidente:

Tenho a honra de acusar em meu poder o projeto de lei n. 1.815, de 8 de janeiro do corrente, que veio acompanhado do ofício de vossa excelência n. 9, da mesma data.

O referido projeto de lei eleva para terceira entrada a comarca de Caçador.

No uso das atribuições que o artigo 52, item XVIII, da Constituição Estadual me confere, resolvi vetar o aludido projeto, pelas razões que passo a expor:

Tendo em vista que já designei comissão para incumbir-se de elaborar o projeto de nova lei de Organização Judiciária, torna-se extemporânea a providência a que visa o projeto em questão, cujo objetivo terá indubitavelmente amplitude e

mais detido exame na oportunidade de estabelecer-se nova divisão e classificação das comarcas, por aquela nova Lei Orgânica.

Além disso, o projeto acima aludido contraria dispositivo constitucional, que estabelece que "nenhum encargo onerará o Tesouro do Estado ou dos municípios sem a atribuição de recursos suficientes para lhe custear as despesas". (Artigo 38 da Carta Constitucional do Estado). Aliás, tem sido acatada, a respeito, a jurisprudência firmada por memorável acórdão do Supremo Tribunal Federal, que o projeto fere também frontalmente.

Essas as razões do meu veto, por julgar inconstitucional e contrário aos interesses públicos o projeto de lei n. 1.815, que tomo a liberdade de devolver a essa augusta Assembleia. Renovo a vossa excelência os meus protestos de estima e consideração.

(a.) Jorge Lacerda, Governador.  
Excelentíssimo senhor deputado Ruy Hülse, Digníssimo presidente da Assembleia Legislativa — Nesta.

### LEI N. 1.815, DE 8 DE JANEIRO DE 1958

Eleva de entrada a comarca de Caçador.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina faz saber que aprovou e decretou a seguinte lei:

Art. 1º — Fica elevada para terceira (3ª) entrada a comarca de Caçador.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 8 de janeiro de 1958.

(aa.) Ruy Hülse, presidente. Volney Colaço de Oliveira, 1º secretário. Estanislau Romanowski, 2º secretário.

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

#### PARECER

Encaminhada a lei n. 1.815, de 8 de janeiro de 1958, ao sr. Governador do Estado, este, dentro do prazo constitucional, a devolveu vetada à Assembleia Legislativa.

Como a devolução da lei se deu no acesso dos trabalhos legislativos, o prazo para apreciar o veto começa a correr do dia 24 de fevereiro do corrente ano.

Somos de parecer que se encontra o veto em condições de ser apreciado pela Casa.

Sala das Comissões, em 6.3-58.

(a.) Osni de Medeiros Régis.  
Aprovado por unanimidade.

Sala das Comissões, 12-3-58.

(aa.) Romeu Sebastião Neves, presidente da Comissão. Laerte Ramos Vieira, Paulo Preis, José de Miranda Ramos, c/restrições, José Bahia Bittencourt, Mário Olinger, Gerhard Neufert.

Encerrada a discussão, não foi votado por falta de quorum.

19-3-58.

(a.) Estanislau Romanowski, 2º secretário.

Esgotado o prazo para apreciação do veto.

Arquive-se. 26-3-58.

(a.) Volney Colaço de Oliveira, 1º secretário.

Florianópolis, 24 de abril de 1958. Senhor Governador:

Tenho a honra de comunicar a vossa excelência que, de conformidade com dispositivo constitucional, foi arquivado o veto à lei n. 1.815, que eleva para terceira entrada a comarca de Caçador.

Reitero a vossa excelência protes-

tos de elevada estima e distinta consideração.

(a.) José de Miranda Ramos, presidente.  
Ao excelentíssimo senhor doutor Jorge Lacerda, DD. Governador do Estado — Nesta.

### RESOLUÇÃO N. 80/58

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte resolução:

Artigo único — Fica concedida, de acordo com o inciso II, artigo 6º, do Regimento Interno, licença, em prorrogação, por cento e oitenta (180) dias, a contar de 4 de julho de 1958, ao senhor deputado Valério Teodoro Gomes, representante do Partido Social Democrático.

Palácio da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 27 de junho de 1958.

José de Miranda Ramos, presidente. Romeu Sebastião Neves, 1º secretário.

Mário Olinger, 2º secretário.

### RESOLUÇÃO N. 81/58

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a licença concedida ao senhor deputado Valério Teodoro Gomes, por cento e oitenta (180) dias, a contar de 4 de julho,

#### RESOLVE

Convocar: O suplente de deputado estadual, senhor Lauro Locks, a quem será dado conhecimento para os devidos fins.

Palácio da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 27 de junho de 1958.

José de Miranda Ramos, presidente. Romeu Sebastião Neves, 1º secretário.

Mário Olinger, 2º secretário.

### RESOLUÇÃO N. 82/58

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE

Tornar sem efeito a resolução n. 61/58, de 30 de maio de 1958, na parte a que se refere aos funcionários abaixo mencionados, que passam a ter lotação na seguinte forma:

DIRETORIA GERAL  
DIRETORIA DA BIBLIOTECA  
Manoel Venâncio Machado — Auxiliar da Biblioteca "K".

SECRETARIA DA MESA  
Wilmar Vaz — Chefe de Seção "Y"

SERVIÇO MÉDICO  
Anilton Espírito Santo Pamplona — Auxiliar motorista "K".

Publique-se e cumpra-se.  
Palácio da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 28 de junho de 1958.

José de Miranda Ramos, presidente. Romeu Sebastião Neves, 1º secretário.

Mário Olinger, 2º secretário.

### PROJETO DE LEI N. 1/58

#### Considera de utilidade pública.

Art. 1º — É considerada de utilidade pública a Associação Escolar Evangélica, com sede e fóro na cidade de Brusque.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 8 de janeiro de 1958.

(a.) **Braz Joaquim Alves**, deputado. **JUSTIFICAÇÃO**  
A Associação Escolar Evangélica é uma sociedade civil, com estatutos legalmente registrados e destinada a manter, consoante as leis vigentes no país, a escola fundada pela mesma associação em 1972, de história honrosa, quer quanto à sua contribuição para o desenvolvimento da instrução na cidade de Brusque e no Estado de Santa Catarina, quer quanto à posição que seus ex-alunos ocupam, hoje, na sociedade brasileira. A Associação desenvolveu gradativamente a referida escola até a formação do curso secundário, em fins de 1946.

Em 25 de maio de 1954, a Associação celebrou contrato com o Governo do Estado (decreto n. 252, publicado no Diário Oficial do Estado em ... 14.7-1954) visando administrar, em Brusque, gratuitamente, o ensino Normal de 2º Ciclo, com rigorosa observância das leis e demais exigências federais e estaduais.

Mantém, atualmente, a citada Associação um bem montado Jardim de Infância, instalado há decênios; o tradicional Grupo Escolar "Alberto Torres"; o renomado Ginásio "Consul Carlos Renaux" e um Curso de 2º Ciclo Normal, tendo já diplomado oito turmas de ginasianos e duas turmas de normalistas.

A organização administrativas da Associação Escolar Evangélica é constituída dos seguintes órgãos de representação e direção:

- a) — Assembléa geral dos sócios contribuintes e beneficiários;
- b) — órgão diretivo ou diretoria. O ensino é ministrado por um culto corpo docente cujo diretor, desde junho de 1938, é o professor, sr. Arno Ristow, brasileiro, registrado como lente de Geografia geral, 1º e 2º ciclos; História geral e do Brasil, 1º e 2º ciclos e de Inglês, 1º ciclo, no Ministério da Educação e Cultura. É ainda o mesmo diretor registrado nesta última qualidade na Diretoria do Ensino Secundário.

Todos os cursos mantidos pela Associação funcionam com regularidade em estrito cumprimento das formalidades legais.

Justificado, assim, o projeto de nossa autoria, juntamos os seguintes documentos da benemérita entidade:

- a) — os estatutos da Associação, publicados à página 7 do Diário Oficial do Estado sob n. 5492;
- b) — o ofício firmado pelo sr. Waldemar Schlösser, MD presidente da Associação e prof. Arno Ristow, diretor, pleiteando a declaração de utilidade pública;
- c) — atestado firmado pelo sr. Belizário Nogueira Ramos, DD, juiz de direito da comarca, atestando de que a diretoria não percebe remuneração.

Submetemos, pois, à esclarecida consideração de nossos ilustres pares a presente proposição, na certeza de sua aprovação unânime como homenagem à essa histórica e utilíssima Associação, que tão relevantes serviços tem prestado, no setor do ensino e da educação, à infância e à juventude do município de Brusque.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**  
**PARECER**

Recebemos para estudo e parecer o projeto de lei n. 1/58, de origem parlamentar, que declara de utilidade pública a Associação Escolar Evangélica, na cidade de Brusque, e de conformidade com os documentos apresentados, apto a ser aprovado.

Sala das Reuniões, 5 de março de 1958.

(a.) **Gerhard Neufert**, relator. Aprovado por unanimidade.

(aa.) **Romeu Sebastião Neves**, presidente da Comissão. **Laerte Ramos Vieira**, **Tupy Barreto**, **José de Miranda Ramos**, **Lenoir Vargas Ferreira**, **Gerhard Neufert**.

Encerrada a 1ª discussão, não foi votado por falta de quorum.

10-3-1958.  
(a.) **Estanislau Rômanowski**, 2º secretário. Aprovado em 1ª discussão.

Sessão de 19-3-1958.  
(a.) **Estanislau Rômanowski**, 2º secretário. Discussão encerrada, não foi votado por falta de quorum.

17-4-1958.  
(a.) **Romeu Sebastião Neves**, 1º secretário. Aprovado em 2ª discussão.

22-4-1958.  
(a.) **Olice Caldas**, 1º secretário ad-hoc.

**COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS**

**PROJETO DE LEI N. 1/58**  
**Considera de utilidade pública.**

Art. 1º — É considerada de utilidade pública a Associação Escolar Evangélica, com sede e foro na cidade de Brusque.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas das Sessões, ... maio de 1958.  
**Geraldo Günther**, relator. Aprovado por unanimidade o parecer supra.

Em 6-5-1958,  
(aa.) **Clodorico Moreira**, presidente da Comissão. **Paulo Preis**, **Osni de Medeiros Régis**, **Laerte Ramos Vieira**. Aprovada a Redação Final. Lavre-se o ato.

Sessão de 6-5-1958.  
(a.) **Romeu Sebastião Neves**, 1º secretário.

**OFÍCIO N. 11/58**

Florianópolis, 23 de abril de 1958.  
Senhor presidente:

Para os devidos fins estou encaminhando, em anexo, o Relatório das atividades desta Comissão, no período de seu funcionamento, compreendido entre o dia 16 de novembro de 1957, a 21 de fevereiro de 1958.

Aproveito a oportunidade para renovar a v. excia. meus protestos de estima e consideração.

(a.) **Olice Pedra Caldas**, presidente da Comissão Permanente da Assembléa Legislativa do Estado.

Ao exmo. sr. deputado **José de Miranda Ramos**, DD, presidente da Assembléa Legislativa do Estado — Nesta.

**COMISSÃO PERMANENTE**  
1957 1958  
**R E L A T Ó R I O**

Senhor presidente: Muito embora as constantes interrupções haviadas em nossos trabalhos, motivadas pelas Convocações Extraordinárias da Casa, mesmo assim, foi possível, senhor presidente, realizarmos debates de interesses e tratarmos de matéria de significação.

O presente relatório dará ciência do que ocorreu nas 24 sessões realizadas, nos 48 dias de funcionamento desta Comissão.

**Da instalação**  
No dia 16 de novembro de 1957, por volta das 9 horas, em uma das Salas das Comissões, reuniu-se a Comissão Permanente, tendo comparecido os senhores deputados: **João Caruso Mac Donald**, **Olice Pedra Caldas**, **Paulo Preis**, **Lenoir Vargas Ferreira**, **Alfredo Cherem** e **Heitor de Alencar Guimarães**.

Assumindo a direção dos trabalhos, de acordo com o art. 2º, § 1º do Regulamento Interno da Casa, o senhor deputado **João Caruso Mac Donald** determinou fosse procedido o "escritório secreto" para a escolha do presidente e vice-presidente.

**Resultado geral:**  
Deputado **Olice Pedra Caldas**, para presidente: **5 votos**.

Deputado **Paulo Preis**, para vice-presidente: **4 votos**.

Deputado **Geraldo M. Günther**, para vice-presidente: **1 voto**.

Em branco: **1 voto**.

**DOS TRABALHOS**

**Horário**

Na reunião do dia 16 de novembro de 1957, já referida, ficou assentado, a exemplo dos anos anteriores, que as sessões desta Comissão Permanente, teriam lugar, de segunda a sexta-feira, às nove horas.

**Interrupções**

Instalados os trabalhos no dia 16 de novembro de 1957, foram interrompidos a 19 do mesmo mês e ano, voltando a 21 de janeiro de 1958, e face a nova convocação extraordinária da Casa, a se estender até o próximo dia 9 de abril do corrente, nos dias foram dados por encerrados no dia 21 de fevereiro de 1958 conforme consta da ata respectiva.

É fácil aquilatar que, por força dessas interrupções, a maioria dos assuntos foram tratados em plenário e não em sessões desta Comissão.

**Assuntos tratados**

Vários apelos foram endereçados a diversas autoridades estaduais e federais, bem como as autoridades municipais, visando solucionar problemas de alto interesse.

Merecem destaque os seguintes assuntos:

- a) — Apelo em pról da Escola de Iniciação Agrícola de Araquari, pleiteando o pagamento das cotas devidas pela União.  
**Autoria:** Deputado **Heitor A. Guimarães**.

- b) — Apelo no sentido de se pensar os prejuízos, facilitando os ágios, em favor da exportação da fécula de mandioca.  
**Autoria:** Deputado **J. Caruso Mac Donald**.

- c) — Apelo dirigido ao sr. Governador do Estado solicitando a ida de um observador para que fossem prestados os primeiros socorros as vítimas do violento tromba d'água desabada sobre o município de Orleães.  
**Autoria:** Prefeitura Municipal de Orleães e Presidência da Comissão.

- d) — Voto congratulatório com a direção do Distrito de Santa Catarina do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, pelo trabalho que vem sendo desenvolvido no Estado e, especialmente, pelo início das obras de recuperação do litoral dos municípios de São José e Palhoça.  
**Autoria:** Deputado **João Caruso Mac Donald**.

- e) — Apelo ao sr. Governador do Estado no sentido de serem tomadas providências para que sejam ampliadas as réguas de abastecimento d'água das cidades de São José e Palhoça.  
**Autoria:** Deputado **João Caruso Mac Donald**.

- f) — Apelo no sentido seja criado um Hospital Infantil na Região Mineira do Sul do Estado.  
**Autoria:** Deputado **João Caruso Mac Donald**.

- g) — Apelo ao sr. Ministro da Agricultura pleiteando a nomeação do diretor da Escola de Tratoristas de Ilhota, no município de Itajaí.  
**Autoria:** Deputado **Laerte Ramos Vieira**.

- h) — Foi lida uma Carta Aberta dirigida ao exmo. sr. Gal. **Oswaldo Pinto da Veiga**, assinada pelo sr. **Carlos Bessa**, presidente da Associação Comercial de Laguna, referentente a localização da Usi-

na Siderúrgica destinada ao sul do Estado.  
O assunto mereceu debates em uma das sessões.  
x x x

**MATERIAS RELATADAS**

O Livro de Protocolo da Comissão registrada a entrada de somente duas matérias, a saber:

1 — **Veto parcial a lei n. 1.820** — (Dispõe sobre o Quadro do Pessoal Administrativo do Tribunal de Contas).

**Relator:** Deputado **Paulo Preis**.  
Obs. — Já encaminhado a Mesa no dia 24-2-58.

2 — **Ofício n. 2/58** — (Prefeitura Municipal de Orleães, pleiteando auxílio para as vítimas da enchente).  
**Relator:** Deputado **Osni Régis**.

**SINOPSE DA CORRESPONDÊNCIA**

OFÍCIOS: (RECEBIDOS ..... 35  
(EXPEDIDOS ..... 9

TELEGRAMAS: (RECEBIDOS .. 8  
(EXPEDIDOS .. 22

REQUERIMENTOS: ..... 9  
DIVERSOS: ..... 2

**PALAVRAS FINAIS**

Finalmente, sr. presidente, não poderia deixar fugir esta oportunidade de externar, mais uma vez, meus agradecimentos aos senhores deputados, que participaram dos nossos trabalhos, a todos os funcionários, que serviram a esta comissão, os quais concorreram de maneira decisiva para que a ordem não fosse deturpada e me permitisse a satisfação de declarar que a Comissão Permanente realizou a tarefa que lhe fora imposta.

Com essas palavras finais dou por findo o presente Relatório.

Espero vê-lo aprovado na Comissão competente.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 1958.

(a.) **Olice Pedra Caldas**, presidente.

Ao exmo. sr. deputado **José de Miranda Ramos** DD, presidente da Assembléa Legislativa do Estado — Nesta.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER**

I — A apreciação desta comissão vem o relatório da Comissão Permanente deste Legislativo.

II — Satisfeitos os preceitos regimentais e estando nos devidos termos o relatório, somos pela sua aprovação, remetendo-se o, após o pronunciamento do plenário, ao Arquivo da Casa.

Sala das Comissões, 26.5.58.  
(a.) **Paulo Preis**, relator.

Aprovado por unanimidade. Sala das Comissões, 26 de maio de 1958.  
(aa.) **Estivalet Pires**, **Lauro Locks**, **João Colodel**, **Paulo Preis**, **Osni Régis**, **Antônio Palma**.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

Encaminhe-se à Mesa  
Sala das Comissões, 26 de maio de 1958.

(a.) **Estivalet Pires**.  
Para a Ordem do Dia.

Sessão de 29 de maio de 1958.  
Sala das Sessões, em 29 de maio de 1958.

Encerrada a discussão, deixa de ser votado por falta de quorum.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1958.

(a.) **Olice Caldas**, secretário. Aprovado em sessão de 3.6-1958. Providencie-se.

(a.) **Sebastião Neves**, 1º secretário. Lavre-se o ato.